



DEPARTAMENTO DE TAQUIGRAFIA, REVISÃO E REDAÇÃO

NÚCLEO DE REDAÇÃO FINAL EM COMISSÕES

TEXTO COM REDAÇÃO FINAL

Versão para registro histórico

Não passível de alteração

CPI - CRIMES CIBERNÉTICOS			
EVENTO: Audiência Pública	REUNIÃO Nº: 0080/16	DATA: 03/03/2016	
LOCAL: Plenário 3 das Comissões	INÍCIO: 10h49min	TÉRMINO: 13h25min	PÁGINAS: 52

DEPOENTE/CONVIDADO - QUALIFICAÇÃO

GISELE TRUZZI - Advogada especialista em Direito Digital e Segurança da Informação.
MARIA TEREZA MALDONADO - Psicóloga.

SUMÁRIO

Apreciação de itens constantes da pauta. Audiência pública sobre *cyberbullying* e *cyberstalking*.

OBSERVAÇÕES

Houve exibição de vídeo.
Há oradores não identificados em breves intervenções.
Houve intervenção fora do microfone. Inaudível.



A SRA. PRESIDENTA (Deputada Mariana Carvalho) - Bom dia.

Declaro aberta a 43ª Reunião Ordinária da Comissão Parlamentar de Inquérito que investiga os crimes cibernéticos.

Encontra-se à disposição dos senhores membros a cópia da ata da 42ª Reunião, realizada em 1º de março de 2016.

Pergunto se há necessidade da leitura da ata.

O SR. DEPUTADO SANDRO ALEX - Peço a dispensa da leitura da ata, Sra. Presidente.

A SRA. PRESIDENTA (Deputada Mariana Carvalho) - Fica dispensada a leitura da ata, a pedido do Deputado Sandro Alex.

Em discussão a ata. *(Pausa.)*

Não havendo quem quera discuti-la, em votação.

O SR. DEPUTADO SANDRO ALEX - Sra. Presidente, eu peço inversão de pauta, para que possamos votar os requerimentos e ouvir as nossas convidadas.

A SRA. PRESIDENTA (Deputada Mariana Carvalho) - Todos que concordam com a votação e apreciação da ata permaneçam como estão. *(Pausa.)*

A ata está aprovada.

Todos que concordam com a inversão de pauta mantenham-se como estão. *(Pausa.)*

Aprovada a inversão de pauta.

Temos cinco requerimentos em pauta. Pergunto se há problema votá-los em bloco. *(Pausa.)*

Item 1. Requerimento nº 143, de 2016, do Sr. Flavinho, que requer a realização e audiência pública com a finalidade de debater a venda de produtos abortivos com entrega no Brasil, por sítios virtuais.

Item 2. Requerimento nº 144, de 2016, do Sr. Rodrigo Martins, que requer a realização de audiência pública no âmbito desta Comissão Parlamentar de Inquérito para debater a violência contra a mulher na Internet. Com os seguintes convidados: Dra. Valéria Diez Scarance Fernandes, Dra. Ana Maria Duarte Amarante Brito, Dr. Thiago André Pierobom de Ávila, Dra. Ana Cristina Melo e Dra. Diana Calazans Mann.



Item 3. Requerimento nº 145, de 2016, do Deputado Sandro Alex, que requer sejam tomadas as providências necessárias para a realização de audiência pública para debater matéria relativa ao financiamento, via publicidade, de sites com serviços ilícitos e conteúdo pirata na Internet. Com os seguintes convidados: Cris Camargo, Júlio Cesar Schmidt, Romero Rodrigues, Myriam Pelissier, Marcelo Espstejn, e Fábio Coelho.

Em votação esses três requerimentos.

Aqueles que os aprovam permaneçam como estão. *(Pausa.)*

Requerimentos aprovados.

Convido o Deputado Sandro Alex a assumir a Presidência, para votarmos os Requerimentos nºs 146 e 147.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Sandro Alex) - Item 4. Requerimento nº 146, de 2016, da Sra. Mariana Carvalho, que requer que seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão Parlamentar de Inquérito o pedido ora formulado de convite à Dra. Cármen Lúcia Antunes Rocha, Ministra e Vice-Presidente do Supremo Tribunal Federal, para participar de audiência pública no âmbito desta Comissão Parlamentar de Inquérito para debater a violência contra a mulher no meio cibernético.

Item 5. Requerimento nº 147, de 2016, da Sra. Mariana Carvalho, que requer que seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão Parlamentar de Inquérito o pedido ora formulado de convite a representante do CEVAM — Centro de Valorização da Mulher, e a representante do CFEMEA — Centro Feminista de Estudos e Assessoria, para serem ouvidas perante esta CPI.

Em votação os Requerimentos nºs 146 e 147.

Os Srs. e as Sras. Parlamentares que os aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovados os itens 4 e 5.

Passo a Presidência à Deputada Mariana Carvalho.

A SRA. PRESIDENTA (Deputada Mariana Carvalho) - Comunico que a Comissão recebeu os seguintes documentos:



Ofício nº 5, de 2016, encaminhado pelo Sr. Deputado Sandro Alex, justificando a ausência das reuniões realizadas entre os dias 21 e 25 de fevereiro, em razão de missão oficial.

Ofício nº 48, de 2016, do Poder Judiciário do Estado do Piauí, no qual o Juiz Luiz de Moura Correia, Coordenador da Central de Inquéritos da Comarca de Teresina, Piauí, informa não poder comparecer à CPI.

Ordem do Dia.

A reunião de hoje prevê a realização de audiência pública para tratar do *cyberbullying* e do *cyberstalking*, fruto da aprovação do Requerimento nº 137, de 2016, de autoria do Deputado JHC.

Convido para compor a Mesa a Sra. Gisele Truzzi, Advogada especialista em Direito Digital. (*Pausa.*)

Convido também para compor a Mesa a Sra. Maria Tereza Maldonado, Psicóloga. (*Pausa.*)

Agradeço às ilustres convidadas pela presença. Lembro que esta reunião é fruto de requerimento do Deputado JHC, em razão de uma preocupação desta CPI com os direitos individuais.

Em primeiro lugar, passarei a palavra às convidadas e, depois, ao autor do requerimento, aos Relatores e aos membros desta Comissão.

Convido a fazer uso da palavra a Dra. Gisele Truzzi, Advogada especialista em Direito Digital.

A SRA. GISELE TRUZZI - Obrigada.

Em primeiro lugar, quero agradecer a esta Casa, na pessoa da Deputada Mariana Carvalho, pelo convite. É uma honra para mim falar de assunto tão importante no dia a dia, dado o avanço da tecnologia em nosso cotidiano.

Peço licença para falar em pé, assim não ficarei de costas para os senhores.

Esse material foi disponibilizado aos Congressistas por *e-mail*. Então, creio que já deve estar nas mãos dos senhores. Se não estiver, em breve terão esse conteúdo em mãos.

A princípio, vou dar uma pincelada nos conceitos de *cyberbullying* e *cyberstalking*, para entrarmos no enquadramento jurídico, que é o motivo da minha presença nesta reunião.



O *bullying* consiste nas provocações que os indivíduos fazem com conotação negativa. Ele tem uma violência física e uma violência psicológica. E a cena que nos remete ao conceito de *bullying* é bem típica do cenário escolar. Então, temos violência física e violência psicológica. São chacotas, são intimidações que afetam de maneira direta e indireta o psicológico do indivíduo, principalmente nessa fase escolar.

O *cyberbullying* nada mais é do que o *bullying*, agora praticado no meio virtual, o prolongamento dessas chacotas, dessas difamações e injúrias. Então, são acusações, são ameaças, e consiste em conotações negativas, qualificações negativas, adjetivos negativos. Isso tudo faz parte do cenário atual, via redes sociais. É cada vez mais frequente o número de casos que chegam até nós em que as pessoas, muitas vezes menores de idade, são vítimas de *cyberbullying*.

As pessoas perguntam: "Mas precisamos de uma lei específica sobre *cyberbullying*? Existe o crime de *cyberbullying*? Já está tipificado na nossa legislação? Precisamos reinventar a roda?" E a minha resposta é "não".

É o mesmo com o *cyberstalking*. O que é o *cyberstalking*? Vem do inglês *stalk*, que significa "perseguir, ameaçar". O *cyberstalking*, então, são essas ameaças e perseguições virtuais. O indivíduo manda um *e-mail*, um SMS, uma mensagem. Ele acaba restringindo a liberdade da vítima, que, muitas vezes, não sabe quem a está perseguindo.

Temos o *cyberbullying*, quanto a difamações, a qualificações negativas, adjetivos pejorativos; e temos agora também o *cyberstalking*, quanto à ameaça, que seria uma ameaça mais psicológica, que acaba afetando também o psicológico da vítima.

O que o *cyberbullying* e o *cyberstalking* têm em comum? Eles já têm um enquadramento na nossa legislação? Podemos dizer, hoje, que são crimes? Sim, eles são crimes; são crimes eletrônicos, são crimes cibernéticos. Eles já estão tipificados na nossa legislação. São crimes praticados através das tecnologias.

"Onde está isso, Gisele? Que tipos de crimes são esses?" São crimes contra a honra que já estão no nosso Código Penal. O *cyberbullying* nada mais é do que os crimes contra a honra agora praticados pelas vias digitais. Esses crimes seriam de calúnia, em que se imputa um fato criminoso a alguém, sem que esse indivíduo



tenha passado pelo devido processo legal; de difamação, quando se imputa um fato ofensivo à reputação da pessoa, acaba-se por manchar a sua reputação, a sua imagem perante a sociedade; e de injúria, esta, sim, tem o conceito mais próximo ao do *cyberbullying*, que são as qualificações negativas atribuídas ao indivíduo via Internet, via meios eletrônicos.

A injúria não vai consistir exatamente em um fato criminoso. Não será uma calúnia. Ela pode também ser um adjetivo negativo que não chegue a macular a reputação do indivíduo perante terceiros. Mas, sim, ela afeta o psicológico. E o que nós mais vemos nas redes sociais são trocas de ofensas entre pessoas, que se qualificam negativamente. São adjetivos negativos, xingamentos que começam a destilar em crimes de ódio, em crimes de preconceito. Isso tem a característica de injúria.

O nosso Código Penal define até um aumento de pena para os casos em que essas ofensas, em que esses delitos forem praticados na presença de várias pessoas, ou por meio que facilite essa exposição.

Ora, a Internet nada mais é do que um meio facilitador da exposição negativa. Então, uma injúria, uma difamação hoje, feita via internet, terá um aspecto negativo muito maior na vida dessa vítima do que se fosse feita aqui.

“Em relação ao cyberstalking, Giselle, onde está no nosso Código Penal, na nossa legislação, essa definição legal?” Cyberstalking nada mais é do que o crime de ameaça, também já definido no nosso Código Penal, art. 147. Consiste em ameaçar o indivíduo de fazer um mal grave, a ele ou a alguém de sua afinidade, de seu parentesco.

O crime de ameaça, hoje o *cyberstalking*, não é só um crime; ele é também uma contravenção penal. Temos ali na Lei das Contravenções Penais a contravenção de perturbar a tranquilidade, de molestar alguém. O *cyberstalking* também entra nessa característica.

O que vai diferenciar o crime de ameaça do da contravenção penal e da perturbação da tranquilidade vai ser caso a caso e dependerá de como essa perturbação foi feita, de como essa ameaça foi feita. Nós vamos analisar conforme o caso.



Trago um *plus* nessa questão relacionada ao *cyberbullying*. Além do nosso Código Penal, na parte de crimes contra a honra, nós temos agora também, a partir de fevereiro, a lei de combate ao *bullying*, que entrou em vigor recentemente e ainda depende de regulamentação.

Os colégios ainda não sabem muito bem como agir em relação ao combate do *cyberbullying*, como estabelecer esse programa. E isso precisa ser definido. As escolas não podem somente criar um dia no calendário escolar para combater o *cyberbullying*. Isso tem que ser um programa contínuo, tem que ser uma atividade rotineira.

Nós vamos ver o reflexo dessa nova lei nos próximos meses. Ainda não temos embasamento para dizer como isso está sendo absorvido pela nossa sociedade.

Vou falar do *cyberstalking*. Ele nada mais é do que as ameaças, as ofensas e toda essa perseguição que o indivíduo recebe via Internet, recebe via meios eletrônicos, por celular, com reflexo na sua vida real.

Em relação aos menores de idade, os senhores já devem estar pensando: “*E se eu tiver um menor de idade que pratica cyberbullying contra outro menor, ou que pratica cyberstalking contra outro menor, como regular isso?*” Muito simples: nosso Estatuto da Criança e do Adolescente diz quem é menor de idade, o que é criança e o que é adolescente. Então, pelo ECA, o menor de idade não pratica crime e, sim, ato infracional. Essa é a definição legal. A ele serão imputadas algumas medidas socioeducativas específicas à sua idade. O juiz é quem irá definir a gradação dessas medidas.

Eu trouxe aqui alguns indicadores nacionais e americanos em relação a esses dois assuntos, *cyberbullying* e *cyberstalking*, para os senhores verem a importância disso no nosso cotidiano.

Em primeiro lugar apresento as últimas estatísticas que foram publicadas no final do ano passado da Safernet em relação à contagem de números, de 2012 até 2014.

A Safernet divulgou que, em 2012, as principais denúncias que eles receberam em relação a crimes eletrônicos foram de *cyberbullying* e, ali embaixo,



naquele círculo amarelo, de *sexting*/exposição íntima, o que colocamos como *revenge porn*.

Quanto ao *cyberbullying*, que é o tema principal do nosso debate hoje, pelo gráfico, em 2012, as estatísticas estavam entre 20 e 40 casos recebidos pela Safernet. Então vamos definir uma média de 30 casos recebidos quanto ao *cyberbullying*.

Em relação à *sexting* e exposição íntima, eu abro aqui parênteses para tratar desse tema rapidamente. Eu os menciono, porque a *sexting*, a exposição íntima, o *revenge porn*, é também uma forma de difamação. É uma difamação mais específica, com cunho sexual.

Os casos de exposição íntima ficaram em torno de 10, isso em 2012. Em 2014, a Safernet fechou suas estatísticas e fez uma comparação: os casos de *sexting* e exposição íntima, que estão na primeira coluna, ficaram em torno de 230, pelo gráfico. Vejam que antes não passavam de 10, aproximadamente, e foram para 230. Agora, *cyberbullying* está com cerca de 150 casos, conforme o gráfico divulgado. Foram 150 casos em 2014, antes eram cerca de 30. Subiu de 30 para 150 o número de casos. É muita coisa! Vamos pensar no *cyberbullying*: nós tínhamos, inicialmente, 30 denúncias, aproximadas, em 2012, e, em 2014, 170 denúncias. Quanto ao *cyberbullying*, houve o aumento de mais de 500%. Em relação ao *revenge porn*, a conta é de mais de 2.300%. É muita coisa, gente, em 2 anos! E isso sem contarmos os casos que a Safernet não recebeu. Nem todo mundo denuncia esses casos à Safernet. Então, é uma amostra muito pequena.

Este é o nosso embasamento, para mostrar aos senhores o quão importante é falar e tratar deste assunto.

Em relação aos Estados Unidos, eu fiz uma pesquisa e encontrei alguns números de lá. Uma em cada 3,4 vítimas de *stalking*, que também pode ser um *stalking* físico, uma perseguição real que ameaça a integridade física da vítima, é vítima de *cyberstalking*. Então, a maioria das ameaças, das perseguições sofridas nos Estados Unidos, são perseguições virtuais. Para quem é o *stalker*, para o indivíduo que ameaça, que persegue, o computador, a Internet dá uma sensação de falsa segurança. Há uma tela que o separa. Muitas pessoas ainda têm a ingenuidade de achar que, pela Internet, vão permanecer sem identificação,



ninguém vai descobrir quem são, não vão deixar rastro, a Internet é uma terra sem lei. Muita gente ainda pensa assim, infelizmente. Mas o nosso trabalho aqui é justamente o contrário, é mostrar que a Internet tem leis, sim. Nós temos todo o ordenamento jurídico hoje que pode ser aplicado a isso.

Nos Estados Unidos, assim como no Brasil, a maioria das vítimas de *cyberstalking* é do sexo feminino, e a maioria dos *stalkers* é conhecida das vítimas. Nesse gráfico, temos os níveis de proximidade dos *stalkers* em relação às vítimas, que vão desde um estranho, passando por um conhecido, por um parceiro casual, até um ex-cônjuge, ex-marido, ex-esposa. A maioria é de conhecidos.

Outro ponto é que as vítimas, a maioria delas, sofrem impactos sociais muito fortes. Que tipo de impacto elas sofrem? Perdem o contato com a família e com os amigos, então deixam de manter as suas relações sociais e familiares habituais; deixam de manter as suas atividades sociais normais, deixam de frequentar um colégio, uma atividade física, por medo dessa perseguição e por receio de sofrer *bullying* também.

Muitas crianças que são vítimas de *bullying* ou *cyberbullying* acabam perdendo a vontade de ir para o colégio, obviamente porque ali elas vão encontrar os agressores. A maioria das pessoas acaba terminando seus relacionamentos por conta dessas perseguições e dessas ofensas virtuais. Um exemplo disso: eu trouxe uma notícia que foi matéria em vários portais na Internet. Ela é do ano passado, mas ilustra muito bem o assunto do qual estamos tratando hoje, de *cyberbullying* e de *cyberstalking*. É um caso de São Paulo, em que meninos de um colégio da periferia fizeram grupos na rede social Facebook e no WhatsApp, e, nesses grupos, realizavam fotomontagens das meninas do colégio, com fotos delas que estavam disponíveis nas redes sociais mesmo. Não eram sequer fotos com conteúdo sexual que, eventualmente, alguma tivesse enviado a um desses meninos pertencentes ao grupo. Eles acessavam o perfil delas nas redes sociais, copiavam fotos do próprio avatar delas ou de álbuns ali abertos, faziam fotomontagens de conteúdo ofensivo, difamatório, racista, sexual, e divulgavam entre eles.

Muitas dessas meninas deixaram de ir à escola, queriam faltar com frequência. Os seus pais questionaram o que estava ocorrendo. Algumas delas



acabaram contando a verdade, o que estava acontecendo. Elas não tinham o menor interesse em comparecer à sala de aula, pois ali estavam os seus agressores.

Muitas dessas meninas relataram a psicólogos que tinham vontade de se suicidar, afinal os meninos haviam feito fotomontagens, de maneira que elas tinham virado motivo de chacota no colégio inteiro. Do colégio, espalhou-se pelo bairro todo, em uma periferia específica de São Paulo.

Muitas vezes o *cyberbullying* ou o *cyberstalking* começa com uma atitude pequena, à qual nós não damos importância, e pode chegar a ponto de a vítima acabar se matando ou deixar de frequentar suas atividades normais por conta dessas agressões.

Ao falar dessas agressões nos meios virtuais, do conteúdo ofensivo nas redes sociais, eu trouxe para os senhores uma decisão do Tribunal de Justiça de São Paulo. Ela é de 2013, mas eu gosto sempre de citar, porque já se tornou um precedente nos nossos tribunais. Por quê? Ela condena o indivíduo que compartilha um conteúdo difamatório de terceiros. E do que trata essa decisão específica?

Um veterinário, em um atendimento rotineiro — não me lembro de ser em São Paulo ou no Rio de Janeiro — consultou um cachorro. Acredito que a clínica dele seja em São Paulo, por conta do TJSP. A dona desse cachorro ficou descontente e fez um *post* ofensivo em relação ao veterinário e ao estabelecimento no Facebook.

Ela xingou o veterinário de diversos improperios: estelionatário, carniceiro, enfim, uma infinidade de nomes. Também falou mal do estabelecimento, da clínica em si. Houve duas ofensas ali: a ele, pessoa física, profissional; e à empresa também.

No caso específico, o veterinário, vítima, acabou ingressando com uma ação contra essa mulher e recebeu indenização pela difamação que ela fez diretamente a ele.

Essa sentença, esse acórdão específico trata de duas colegas dessa ex-cliente que compartilharam a postagem difamatória. Vejam bem, é aquela típica situação em que alguém, descontente com uma situação, dentro do perfil da rede social, escreve um relato no calor da emoção, tece comentários negativos, pratica uma difamação, acaba arranhando a imagem desse profissional, e duas outras pessoas, colegas desse alguém, na rede social, doendo-se da situação,



compartilham a postagem difamatória. O que essas duas pessoas fizeram? Elas também praticaram a difamação, em menor grau, porque não foram autoras do *post* original difamatório, mas elas ampliaram o espectro da difamação.

Nós entendemos que elas são partícipes dessa difamação ou são até coautoras. Elas estão ampliando a divulgação disso na rede social e, sendo assim, o TJ condenou cada uma dessas duas pessoas a pagar 10 mil reais de indenização a esse veterinário.

Essa sentença, quanto ao compartilhamento de conteúdo difamatório em rede social, é muito importante no nosso dia a dia, porque mostra, sim, que há responsabilidade civil solidária do indivíduo que compartilha, que também divulga conteúdo difamatório publicado por terceiros.

Quero falar em relação às medidas jurídicas. O que nós podemos fazer, dentro desse contexto em que alguém é difamado em uma rede social ou tem algum conteúdo ofensivo contra si, seja calúnia, injúria, difamação, seja estar sofrendo uma ameaça via Internet? O que essa pessoa pode fazer? Como atuamos dentro da advocacia?

Em primeiro lugar, se não tenho quem é o autor, não faço a menor ideia de quem seja, é um anônimo, preciso descobrir a identidade real dessa pessoa. Então, eu ingresso com uma ação judicial contra o provedor do serviço, que será o provedor de serviço de Internet em que essa informação está circulando. Se for no Facebook, eu vou ingressar com uma ação contra o Facebook; se for via um *blog* hospedado pelo Google, eu vou ingressar contra o Google; e assim por diante. Eu preciso analisar a plataforma que hospeda essa difamação. Se houver uma operadora de telefonia envolvida, caso comum do nosso então assunto do momento, WhatsApp — há uma difamação que corre via grupos de WhatsApp ou WhatsApp e Facebook —, existem também números de telefones. Além do próprio Facebook, que responde, sim, pelo WhatsApp, eu também tenho os números de telefones e posso saber, então, quais são as operadoras de telefonia móvel vinculadas a essas linhas. Não é muito difícil saber disso. Há vários *sites* na Internet em que conseguimos fazer esses testes.

Eu posso também ingressar com essa ação contra as operadoras de telefonia vinculadas a cada linha. Nesse caso, eu peço a essas operadoras, via ação judicial,



que me informem os dados cadastrais dos titulares dessas linhas. Pelo menos aí eu já vou ter algum nome, porque alguém tem cadastrado nesse número o seu CPF.

Outra medida: posso também registrar um boletim de ocorrência em delegacia. A vítima pode fazer isso diretamente, o advogado pode acompanhá-la ou apresentar um pedido de instauração de inquérito também. Isso ocorre sempre para podermos fazer a prova do fato criminoso, principalmente quando há algum suspeito, caso comum de divulgação de conteúdo íntimo via redes sociais ou via WhatsApp.

Geralmente a pessoa já tem um suspeito em mente, e, então, ela menciona o nome desse indivíduo na delegacia. Se esse for o caso, aí o indivíduo vai ser chamado e terá o seu celular apreendido para perícia.

Já que tivemos êxito no processo, descobrimos o autor dessa difamação ou o autor das ameaças, do *stalking*, o que podemos fazer agora? Uma ação judicial na esfera cível, solicitando indenização pelos danos morais e materiais que essa vítima vem sofrendo, e uma ação judicial na esfera criminal, a fim de punir o indivíduo pela difamação praticada, seja calúnia, injúria, difamação em si, seja o *stalking*.

Além disso, o que nós podemos fazer? Tentar excluir esse conteúdo através de notificações extrajudiciais. Obviamente, não é possível limpar a Internet, mas, dependendo do conteúdo e dos *sites* em que está hospedando esse material, é possível, através de notificações, o advogado conseguir a exclusão desse conteúdo. Isso auxilia, e muito, a vítima que vem sofrendo um dano à sua imagem muito grande. Ela tem inúmeros *links* que compartilham aquele material. À medida que se consegue a remoção do conteúdo desses *links*, diminuiu-se a incidência disso nos buscadores.

Em relação ao que é possível fazer, há um vídeo que eu gravei para o pessoal da ONG Think Olga, para a qual eu colaboro juridicamente, que tem o passo a passo do que a vítima pode fazer nessas situações.

Eu pergunto se temos tempo de assisti-lo. São quase 5 minutos.

(Exibição de vídeo.)

A SRA. GISELE TRUZZI - Este vídeo nós fizemos justamente por conta da inumerável quantidade de pessoas que entravam em contato com a ONG Think Olga — que também já veio aqui conversar com V.Exas. — pedindo ajuda e



questionando o que elas poderiam fazer. Então, resolvemos escrever alguns pontos de maneira bem simplificada.

Então, temos ali o que fazer, caso alguém seja vítima dessas ofensas, e como prevenir. Então, criando contas mais seguras em redes sociais; ter um e-mail específico para isso, que não seja o seu nome real; criar senhas seguras, eficientes e diferentes, não a mesma senha para tudo, como faz a maioria das pessoas; colocar pouquíssimas informações nas redes sociais. As pessoas têm um intuito de já irem preenchendo os formulários diretamente com informações que a rede social não precisa.

Temos que pensar o seguinte: por mais que aquele serviço seja gratuito, nós estamos pagando com os nossos dados. Então, a rede social gratuita e o *e-mail* gratuito utilizam uma postura de se mostrarem amigo do usuário, mas não são. Eles estão vendendo e compartilhando nossos dados. Então, quem tem que ficar muito alerta somos nós mesmos.

Criar listas de privacidade nas redes sociais para dividir o conteúdo que compartilha com parentes, amigos e *networking* profissional; tomar muito cuidado com fotos pessoais, com *checkings* que são feitos em estabelecimentos, porque passa a criar um itinerário específico, e, analisando esse itinerário, eu posso cruzar isso com horários. E, dependendo, se você é uma figura de destaque, eu posso ter interesse em praticar um crime contra você.

Muito cuidado com postagens abertas ao público, e, principalmente, cuidados especiais com fotos dos filhos, principalmente se esses filhos forem menores de idade. Essas fotos podem cair em redes de pedofilia, e por aí vai.

Não utilizar redes desconhecidas. As pessoas têm o hábito de, ao passar por tal lugar com *wi-fi* aberto, conectarem o seu celular ali naquele momento, aí já acessam conta bancária, acessam conta de rede social. E qual é a segurança dessa rede? Você sabe? Você não sabe. Nesse momento seus dados podem estar sendo copiados ali, trafegados nessa rede.

Não compartilhar senhas. A senha é o seu *login*, a sua identidade digital. A partir do momento em que se compartilha sua senha, você está praticando crime de falsa identidade, porque está permitindo que outro se identifique como você.



Cuidado essencial com dados bancários. Todo dia pessoas sofrem fraudes eletrônicas porque não tiveram esse cuidado, acessaram redes desconhecidas, fizeram transações financeiras, e, ali, os dados do cartão de crédito foram armazenados.

A principal questão é a conscientização. E ela não está só em cada indivíduo que se encontra aqui presente se conscientizar dos assuntos de que estamos tratando, mas levar isso para sua casa, para o seu gabinete, para o seu trabalho.

O mais notável — esse é um assunto que sempre me intrigou muito, dentro da minha carreira no Direito Digital — é que eu nunca vi uma campanha pública de conscientização quanto ao uso seguro da Internet e das tecnologias. Nós temos campanhas em relação à prevenção da AIDS, da dengue e de inúmeras situações, mas não houve ainda uma campanha do Governo que trate da conscientização do usuário de Internet, do cidadão comum.

Fechando minha fala, eu deixei, no material que está disponível para consulta — ele tem *hiperlinks* acessíveis —, alguns artigos, listagem de obras nessa área do Direito Digital, alguns vídeos também, material sobre privacidade e dicas de aplicativos.

Quando falamos de segurança em rede social — *revenge porn*, difamação, *cyberbullying* e *cyberstalking* — eu costumo dar essas dicas de aplicativos principalmente para o usuário que é menor de idade, e isso fica para V.Exas. repassarem nos seus gabinetes e para suas famílias.

Eu digo que, muitas vezes, não dá para nós falarmos “não” para o pessoal mais novo. Se você falar “*Não tire foto mais sensual*” para um adolescente de 15 anos, ele vai fazer exatamente o contrário, não é? Então, temos que ter mais cuidado ao abordar esse assunto com menores de idade. Não se trata somente de proibir a ação. Proibir, exatamente, não deve ser a regra em algumas situações, mas, sim, explicar como ele pode agir com segurança. Há aplicativos com que a pessoa pode mascarar o rosto, esconder cenários e marcas pessoais, ou mandar um arquivo criptografado. Então, existem meios de tentarmos trabalhar a conscientização sem ter que ficar colocando proibições.

Meus contatos são estes.

Eu espero ter atendido à expectativa de V.Exas.



Fico à disposição para tirar dúvidas e debater esses assuntos. O tempo é pequeno, então, quis dar somente uma pincelada.

Eu agradeço a participação e a atenção de todos. Obrigada.

A SRA. PRESIDENTA (Deputada Mariana Carvalho) - Muito obrigada, Dra. Gisele.

Já recebemos aqui toda a apresentação. Vamos colocá-la no *site* da CPI também, para que todos possam ter acesso a ela.

Eu concedo a palavra à Dra. Maria Tereza Maldonado, que também veio contribuir com a CPI.

A SRA. MARIA TEREZA MALDONADO - Bom dia.

Agradeço imensamente o convite para estar aqui e conversar sobre esse assunto tão relevante e tão necessário para nossas ações, e muita coisa já foi mencionada pela Gisele.

Eu sou psicóloga e trabalho com as redes de relacionamentos.

Quando nós falamos de *bullying* e de *cyberbullying*, falamos dos trabalhos que precisam ser feitos não só com os autores, mas também com as pessoas que sofrem essas ações e com o que nós chamamos de plateia, as pessoas que compartilham, fazem junto, encorajam o ato. Então, trata-se de toda uma linha de ação na questão do *cyberbullying*.

Cyberbullying, de uma forma geral, é o uso da tecnologia para vários tipos de ações: agredir, excluir, discriminar, difamar, humilhar, ameaçar, tudo o que causa um impacto emocional na vida das pessoas e nas suas redes de relações também.

O *bullying* presencial já tem um efeito muito impactante, mas o *cyberbullying* e o *cyberstalking* têm um efeito devastador, porque a plateia é gigantesca, os conteúdos, quase sempre, permanecem, e as repercussões são de longo prazo, de forma que isso vai nos remeter à necessidade de trabalhar nas famílias, nas escolas e nas comunidades a percepção do risco. A Internet é uma ferramenta maravilhosa. Nós fazemos centenas, milhares de coisas muito boas com esse recurso, mas também há uma zona de risco gigantesca. Então, a partir da infância e também na fase adulta, é necessário trabalhar essa percepção do risco, para aumentarem as ações de autoproteção, muitas das quais já foram mencionadas pela Gisele.



Para apresentar as características do *cyberbullying*, eu gosto muito de trabalhar com as minhas fotos de lugares que eu costumo ver e que têm alguma coisa a ver com o que eu estou falando. Esta, por exemplo, é uma foto tirada de uma coluna de coral de 25 metros de altura, em Abrolhos. Eu mergulhei lá. Aparece só a pontinha dela. Eu acho isso muito ilustrativo. Muito vezes, uma ação como a do *cyberbullying* e do *bullying* também aparece como uma coisa pontual, que aconteceu só uma vez, *etc.* e tal, mas, na verdade, ela se enraíza profundamente na vida e na rede de relação dessas pessoas. Pode aparecer só aquela pontinha ali, mas, na verdade, ela tem uma extensão infinitamente maior, porque os ataques podem acontecer a qualquer dia, horário e local.

Muitas vítimas do *cyberbullying* têm essa sensação do ataque terrorista. Não se sabe quem é o inimigo, muitas vezes — às vezes, sim, mas, às vezes, não; ele fica oculto durante um bom tempo —, e quando se vai receber o próximo ataque. Isso, então, causa uma sensação de instabilidade, impotência, insegurança e angústia, uma coisa muito pesada.

No *bullying*, temos o padrão de ataques repetitivos. Agora, no *cyberbullying*, uma única ação vai atingir uma plateia enorme, e essa dimensão da plateia enorme é esmagadora para quem sofre o ataque. Então, há essa característica importante no *cyberbullying*.

Quando estou dentro de um âmbito escolar — eu trabalho muito pelas escolas, no Brasil todo —, muitas vezes, eu escuto das próprias escolas: “Ah, mas essa ação de *cyberbullying* não aconteceu dentro da escola, foi feita do computador da casa” ou “Foi do celular que o garoto mandou uma mensagem difamatória ou trabalhou uma foto de forma a torná-la difamatória também, mas isso não aconteceu na escola”. Não importa, a ação do *cyberbullying* pode não ter acontecido na escola, mas ela repercute dentro da rede de relacionamentos na escola. Então, a escola tem a ver com isso, sim.

É claro que, muitas vezes, cria-se um perfil falso, o que entra na história do anonimato, e isso potencializa a crueldade. Às vezes, é difícil, dentro de um ambiente escolar, por exemplo, perceber quem foi o autor dessa ação de *cyberbullying*, porque o autor do *bullying* aparece — ele é o líder, ele intimida, ele ameaça, ele cobra pedágio, ele espalha uma fofoca, porque tem um grupo de



seguidores —, mas o autor do *cyberbullying*, muitas vezes, é aquele aluno que está lá, quietinho, num canto de uma sala de aula, tímido, e ninguém dá nada por ele. Mas ele se transforma quando está na Internet, no anonimato, e ele pensa que está garantido e que é capaz de fazer coisas muito piores do que seria capaz de fazer, por exemplo, num *bullying* presencial. Então, há essa característica no *cyberbullying*.

Muitos autores não fazem muita diferença entre o *cyberbullying* e o *cyberstalking*. Eles dizem assim: “o *cyberbullying* acontece mais entre adolescentes, crianças, no ambiente escolar; o *cyberstalking* acontece mais entre adultos, nas relações familiares, na violência doméstica”, porque frequentemente a pessoa que faz o *cyberstalking* é um ex-namorado, um ex-marido, alguém que ficou ressentido e quer se vingar, ou, então, no ambiente de trabalho, na perseguição que surge dentro das relações dentro de uma empresa, por exemplo.

De qualquer maneira, a perseguição é obsessiva, a pessoa não desiste. Ela escolhe aquele alvo e vai fazer ataques e perseguições, de modo obsessivo, com o objetivo de destruir carreira, de destruir reputação, de destruir relacionamentos, porque vai envenenando a vida daquela pessoa que escolhe como alvo.

Pode também implicar em roubo de identidade, divulgação de dados pessoais, fotos adulteradas, conteúdos difamatórios de maneira geral, com o intuito de prejudicar e prejudicar profundamente.

A pessoa vai tecendo essa rede de ações para envolver a vítima e destruí-la. O que a motiva? Porque há pessoas que realmente se dedicam. Elas vão escolhendo uma vítima, depois outra, depois outra, porque sentem um prazer em atormentar. Elas sentem uma sensação de poder e de superioridade, porque eu tenho alguém a quem eu posso dominar, alguém a que eu posso escravizar, alguém que eu posso ter sob meu domínio. É uma motivação poderosa para muitas pessoas que praticam seja o *cyberbullying*, seja o *cyberstalking*.

Esses ataques, muitas vezes, são motivados por inveja. Como é o perfil da vítima do *bullying* ou do *cyberbullying*?” Pode não ser necessariamente uma pessoa com uma característica física que não segue os padrões de beleza, mas pode ser o contrário. Pode ser aquela pessoa que se destaca como um ótimo aluno, como um excelente funcionário, como uma pessoa de extrema beleza e isso desperta inveja.



O sentimento da inveja é isto: eu quero destruir aquilo que aquela pessoa tem e que eu não posso ter. Então, ela se dedica a destruir essa pessoa por uma motivação de inveja, ou de ódio, como diz uma música do Sérgio Natureza: “*o amor e o ódio se irmanam na fogueira das paixões*”.

Muitas vezes, o término de um relacionamento amoroso vai produzir a sensação de mágoa. Esse amor ficou magoado, ficou ferido, ela não me quis mais, ele me desprezou e os sentimentos nossos vão se transformando uns nos outros.

Esse amor, muitas vezes, vai se transformando em mágoa, em raiva, em ódio, em desejo de vingança e de destruição e pronto: tem-se aí um cenário propício à vingança, ao ódio, ao que vai, então, causar toda essa capacidade de destruição pela revolta, pela rejeição.

Então, no fundo de tudo isso, muitas vezes, está uma profunda tristeza, uma profunda mágoa, uma profunda sensação de abandono que causa tudo isso. Quando estamos trabalhando com as redes de relação e, por exemplo, na recuperação de um agressor, vamos trabalhar essa química dos sentimentos também, para que ele possa entender que, por mais que ele sinta tudo isso, ele não tem o direito de expressar isso de maneira a destruir a vida de alguém e que ele pode transformar isso dentro dele mesmo.

Quem sofre com isso, seja o *cyberbullying*, seja o *cyberstalking*, muitas vezes, vai viver a sensação da angústia, do pavor, da insegurança. O mundo é um campo minado: eu vou dar o próximo passo, vai explodir uma mina terrestre e eu vou voar pelos ares, com uma sensação de profunda impotência nesse rastro da destruição.

O que eu vou fazer agora para limpar minha reputação, para limpar minha imagem que foi tão devastada por esses ataques? A sensação da vida é invadida, não há mais privacidade. Eu estou desnuda em público, eu estou violada. É uma sensação muito pesada, e raiva, raiva, desespero. Então, é uma situação em que a vida da pessoa fica realmente muito comprometida e destruída.

E quando estamos trabalhando isso na rede de relações, vamos precisar trabalhar com essas pessoas a reconstrução da sua vida, a reconstrução dos seus caminhos, a partir disso tudo que foi tecido nessa questão.



Então, eu tive a alegria de participar, aqui nesta Casa, da audiência pública, quando estavam fazendo ainda na Comissão de Justiça e Cidadania, da lei que resultou... (*Riso.*) O Deputado Esperidião Amin está aí presente...

O SR. DEPUTADO ESPERIDIÃO AMIN - Intimidação sistemática.

A SRA. MARIA TEREZA MALDONADO - Intimidação sistemática, exatamente, que, finalmente, foi aprovada como lei e entrou agora em vigor, em fevereiro.

Eu trabalho muito na implantação de programas de combate ao *bullying* em escolas, dando consultoria, onde, basicamente, há essas linhas de ação: prevenção-sensibilização. Vamos trabalhar com toda a equipe escolar, com as famílias, com os alunos, todo mundo, o que é o *bullying*, o *cyberbullying*, quais são as ações, e não é brincadeira de criança, de jeito nenhum, é coisa séria, é padrão de agressão.

Vamos trabalhar, também, no âmbito da intervenção. Quando as situações acontecem, o que se vai fazer para trabalhar aquela rede de relações: quem faz, quem sofre e as pessoas que presenciam, a plateia. além da reparação. Quando acontece a situação, vamos fazer o círculo restaurativo; vamos tratar das consequências, da reparação dos danos, em termos de ações que possam restaurar a saúde daquela rede de relacionamentos que ficou prejudicada pelos ataques do *cyberbullying*.

Vamos fazer também o monitoramento e a avaliação dessas ações que estão sendo feitas no programa. O programa não é uma coisa pontual; ele precisa ser inserido no projeto pedagógico das escolas para trabalhar, mais detidamente, a questão da cultura da paz.

Então, as linhas de ação vão ter foco em consequências e na reparação de danos. Aquele adolescente que fez um vídeo difamatório, editou direitinho e tal, ele tem possibilidade de fazer, como consequência socioeducativa, um vídeo falando sobre as consequências do *bullying* e do *cyberbullying* para quem sofre e vai falar sobre isso nas suas turmas. Isso seria um exemplo de consequências e de reparação de danos.

Quem sofre as ações vai precisar trabalhar fortalecimento para enfrentar: que tipo de situação que houve ali que propiciou, que facilitou que ela fosse escolhida como alvo e como ela pode fortalecer recursos para não mais ficar nesse lugar; que



tipo de posturas proativas essas pessoas vão poder desenvolver; que tipo de cuidados de autoproteção para que isso não se repita.

Então, toda essa rede de relação, inclusive as pessoas que presenciam ou compartilham dessas ações, vai precisar mudar de postura, através da conscientização, para fazer esse compromisso com a construção da paz, para que possamos ter, nas escolas, um ambiente saudável de aprendizagem. A escola com muita incidência de ações de *bullying* e de *cyberbullying* prejudica o ritmo de aprendizagem, prejudica a interação entre as pessoas e cria um ambiente não propício a florescer suas capacidades de desenvolvimento.

Então, é muito importante que esse trabalho realmente seja feito. No âmbito do trabalho das empresas e tudo o mais, em relação ao *cyberstalking*, se há uma incidência grande desse tipo de ação, às vezes, até mesmo, por parte de um gerente, por exemplo, isso também precisa ser trabalhado, porque trabalhar dentro de um ambiente de angústia, de preocupação, de insegurança, também prejudica o rendimento desse trabalho.

Estava me lembrando desse *post* da Justiça: *“Discurso de ódio não é liberdade de expressão.”* Isto é uma coisa que nós vemos com muita frequência dentro das próprias escolas, dos pais que acham que *“Não. Tudo bem. Meu filho... Liberdade de expressão... Ele tem o poder de dizer o que ele pensa e sente.”* Os próprios pais às vezes não conseguem trabalhar este limite: o que é falar do que não gostamos ou daquilo com que não concordamos de uma maneira não ofensiva, não humilhante e não devastadora, os limites de como podemos nos expressar.

Como nosso tempo aqui está terminando, quero deixar meus contatos. Eu tenho blog, Facebook, canal do Youtube. Dentre os meus livros publicados, há um que se chama a *Face Oculta*, uma história de *bullying* e de *cyberbullying*, que entra nas escolas como livro paradidático, justamente para trabalhar a conscientização.

Fico contente porque, em algumas escolas, os próprios alunos manifestaram o desejo de iniciar um programa de combate ao *bullying* e ao *cyberbullying*. Eles próprios se incomodam com essa questão.

O outro livro é *Bullying e Cyberbullying – o Que Fazemos Com o Que Fazem Conosco?* Este é um livro destinado a pais, educadores e alunos do ensino médio, que dá o passo a passo da construção de programas de combate ao *bullying*. É um



trabalho muito amplo, muito importante. Eu espero que, nesse trabalho que está sendo realizado aqui, nesta reunião, isso floresça em novas ações de conscientização e de consequências para quem pratica esse tipo de ação.

Muito obrigada.

A SRA. PRESIDENTA (Deputada Mariana Carvalho) - Muito obrigada, Dra. Maria Tereza.

Agora passaremos a palavra ao Deputado JHC, autor do requerimento.

O SR. DEPUTADO JHC - Primeiro, eu gostaria de agradecer a V.Exa., Presidente Mariana Carvalho. Quero parabenizar a Dra. Gisele Truzzi e também a querida psicóloga Maria Tereza, que está aqui também para prestar todos os esclarecimentos sobre *cyberbullying* e *cyberstalking*.

Quando apresentei esse requerimento, na verdade, foi uma preocupação, como sendo também um representante dessa nova geração Y — agora já há a geração Z, que nasceu no ventre da Internet —, por conta desse ambiente de inovação que tem mudado o comportamento e o cotidiano de milhares de pessoas, especialmente dessa nova geração.

O ambiente ainda é um pouco desconhecido. Eu não sabia até então do *cyberstalking*. Eu o conheci justamente porque estou fazendo uma pós em Direito Digital, quando, então, comecei a conhecê-lo um pouco mais. Fiquei muito feliz em ver a Doutora aqui presente.

Eu sempre digo que as nossas discussões ou a nossa legislação estão no analógico e a população está no digital. Então, precisamos nos atualizar cada vez mais. A Câmara, uma instituição que representa fielmente os anseios da sociedade, tem que dar celeridade a essas discussões e trazê-las para o âmbito desta Casa para que a população passe também a acompanhá-las.

Então, por isso, eu fico muito feliz de poder abarcar essas discussões, proteger especialmente os jovens e também orientar os educadores a poderem, também, da melhor maneira, com conscientização, tratar das políticas públicas sérias para combater o *bullying* e o *cyberstalking* no ambiente virtual.

Eu tenho algumas perguntas. Inclusive, eu as deixei até — acho que o Carlos está aí — por escrito. Eu vou fazê-las aqui só a título de registro também. Mas,



antes de passar para as perguntas, eu fiz algumas anotações sobre as palestras proferidas aqui anteriormente.

Como disse a própria Maria Tereza, essa questão de não saber de onde está vindo esse ataque terrorista e essa sensação de que é impossível chegarmos a algum algoz, vamos dizer assim, deve ser desmistificada. Como a própria doutora falou aqui, existem meios eficazes. Talvez o Marco Civil da Internet tenha retroagido nesse sentido. Antigamente, através de um servidor, já conseguíamos, vamos dizer assim, de forma extrajudicial, tirar aquela postagem ou alguma coisa desse tipo, e agora temos que judicializar. Mas já é possível, sim, conseguir tirar do Facebook e até mesmo do WhatsApp e conseguir chegar ao CPF e à pessoa, à identidade de quem está praticando aquele crime cibernético. O *cyberstalking* é ainda um pouco mais grave porque ele pode vir a ser materializado através de meios físicos. Então, não necessariamente alguém está curtindo as postagens ou fazendo comentários, mas está ali acompanhando aquela pessoa, está vigiando, de certa maneira, para praticar algum tipo de crime.

Hoje a dimensão da Internet é planetária. Então, se alguém faz algo aqui, isso pode muito bem ser repercutido no mundo inteiro. É impressionante... Aquilo que antigamente era feito cara a cara, ameaças e ofensas, agora, a Internet encoraja, porque, de certa maneira, aquele sujeito se acha blindado ou então não intimidado. Não estando na frente da pessoa, é até um ato covarde de quem faz isso, um ato cada vez mais comum. É um ambiente hostil. O Facebook agora mudou um pouco os *emotions*, na tentativa também de querer diminuir essa hostilidade, e até outros *emotions* foram discutidos, como não curtir algo negativo. Eles acabaram ponderando e descartaram essa possibilidade.

O Direito Digital comunica-se com todos os ramos do Direito. Então, claro que o Direito Penal, aqui, de forma análoga, vai ser — é uma das minhas perguntas — utilizado nesse momento. Isso vai ser necessário porque nossos juízes, os intérpretes da lei, ainda não estão ambientados com essas novas tecnologias. É muito difícil, a meu ver, para quem é militante da área, quem advoga na área, tentar transmitir isso para juízes que não estão ainda — obviamente não são todos — preparados para isso, para esses novos conceitos. Temos a necessidade, às vezes, de forma taxativa, de estar lá expressamente falando do Direito Digital ou de algo



que seja no ambiente da Internet. Então, fazer essa interpretação, usar outra legislação complementar, dificulta. Às vezes, temos a necessidade até de positivar ali... Esta é uma das minhas perguntas.

A questão do *revenge*... Você tem uma namorada, você tem um caso, tem umas fotos íntimas e cada vez mais se utiliza aplicativos, como o *snapchat*. Fala-se muito dessa questão de enviar fotos sensuais, o *nude*, como é chamado. Como mencionou a própria Doutora, nessa nova geração, está cada vez mais comum, é uma forma de ganhar *status*, expor o corpo, expor fotos sensuais. Com isso, ganha popularidade, ganha curtidas e uma aceitação maior nesse ambiente digital, e isso tem mudado o comportamento.

Eu vi uma pesquisa — não sei a procedência; eu só a li, na verdade — sobre o que o Facebook havia feito com uma determinada comunidade, e ele conseguiu, através da Internet, deixar as pessoas mais tristes. Há essa preocupação, porque existe essa questão de gerar inveja. Quando se faz a mídia social é a parte boa da sua vida que é editada. Ninguém vai colocar que está triste, vai dizer o que está passando. Isso é muito difícil colocar. E quando alguém coloca, falam: “*Nossa, por que ele está colocando isso?*” Normalmente, todo mundo publica que está bem, que está feliz, que está viajando, que o dia é de sol, que está tudo uma maravilha. Então, isso gera uma inveja. E como essa nova geração está usando as mídias sociais, tem causado problemas psicológicos também para ela própria.

Eu tenho um projeto de lei nesse sentido que colocaria nos currículos escolares justamente a educação digital para que as crianças e os adolescentes saibam se comportar. Por exemplo, naquele caso do — fugindo um pouco, mas é dentro do assunto — Cristiano Araújo, o cantor que morreu naquele trágico acidente de carro, eu vi primos, pessoas muito jovens, com 10 anos, 12 anos, que receberam todas aquelas fotos, mas eles não sabiam o que fazer com aquilo ali. Então, talvez um educador, um orientador falar: “*Isto aqui é um lixo digital. Se você pegar isto aqui, você não repercute, você não replique, você delete. Isso é moralmente feio. Isso é repudiado*”. Então, essa é a responsabilidade que nós devemos ter enquanto pais, educadores.

Agora apresentei outro projeto também que trata sobre a questão dos blogueiros, dos vlogueiros que, como cada vez é mais comum, estão ganhando a



vida com isso. Enfim, que estão também nesse meio digital. E a família tem preconceito com esses jovens também que ganham a vida, através da Internet. Então, acham que não é profissão, enfim, que “*vá fazer alguma coisa da sua vida*”, mas, na verdade, eles ganham a vida com isso aí.

E também os jogos eletrônicos. A psicóloga, Dra. Maria, também pode, depois, até se debruçar sobre este tema dos *e-sports*, que são os jogos eletrônicos. Hoje os jovens ficam boa parte do seu tempo jogando, mas não têm acompanhamento, e isso têm um certo preconceito. Existe um mundo em torno disso. Às vezes, há jogos que têm 3 milhões de participantes ao vivo, e muitos estão acompanhando aqueles jogos. Em contrapartida, os pais dizem: “*Ele não quer fazer nada da vida*”, “*é vagabundo*”, “*é isso, é aquilo*”.

Na Coreia do Sul, na França, nos Estados Unidos, eles já ganham bolsa em universidades para jogar e ter um acompanhamento psicológico e têm que ter resultado nos seus estudos, para poder continuar jogando. Enfim, para poder também ter esse acompanhamento, e não marginalizá-los. Eu acho que, na verdade, eles devem ser tratados de outra maneira.

Vou fazer, primeiro, as perguntas para a Dra. Maria Tereza e, depois, eu faço também para a Gisele.

Os conceitos debatidos na audiência são ainda muito novos. Apenas na década passada, com o aumento da utilização das redes sociais por pessoas de menor faixa etária é que a ciência passou a se dedicar ao assunto.

Para uma melhor compreensão do que discutiremos aqui — eu faço esta pergunta que já está também sobre a mesa —, do ponto de vista da Psicologia, qual é o limite entre a brincadeira, inclusive aquelas consideradas de mau gosto, e o *cyberbullying*, ou ainda, uma eventual paquera insistente e o *cyberstalking*? Qual o limite disso aí? Como definimos isso?

No artigo *Bullying e Cyberbullying - O Que Fazer Com Isso?*, a senhora defende o trabalho conjunto entre famílias e escola, o que é essencial para criar uma cultura de não tolerância à prática do *bullying* e do *cyberbullying*, desenvolvendo uma rede saudável de relacionamentos e que fique claro para todos que agressão não é diversão.



Em sua opinião, como a escola brasileira, de forma geral, tem lidado com esse fenômeno, já que, em entrevista à revista *Direcional Educador*, a senhora declinou dificuldades dessas instituições em lidar com o tema — e pego o gancho também deste projeto de lei, que eu apresentei, e depois tive a felicidade também de ler o seu artigo.

Ainda sobre o trecho do artigo, tem-se que hoje todas as faixas de renda possuem acesso às mídias digitais, especialmente os celulares, os *smartphones*. A senhora poderia nos dar uma impressão de como as pessoas das classes D e E, que têm contato com o *cyberbullying*, têm lidado com isso?

Na entrevista da revista também, a senhora tratou de escolas abertas, contratos de convivência e citou o programa Cultura e Paz, da UNESCO. Conhecendo a realidade brasileira, como estamos em relação a essas abordagens?

Uma última pergunta, saindo um pouco da sua área, do ponto de vista legal e de produção legislativa: qual é a sua opinião sobre as leis brasileiras, *cyberbullying* e *cyberstalking*? A senhora possui alguma opinião formada a respeito?

Agora, para a Dra. Gisele, em artigo publicado no jornal *Correio Braziliense*, *cyberbullying*, *cyberstalking* e *Redes Sociais*, a senhora tratou da Lei nº 8.069, do Estatuto da Criança e do Adolescente. Como sabemos que a maior parte dessas práticas é adotada pelo público infantil e adolescente, a senhora enxerga a necessidade de adequação do ECA a essa nova realidade, já que, nesse mesmo artigo, citando o médico pediatra Aramis Lopes Neto, a senhora concluiu que essas condutas são mais usuais entre 11 e 13 anos?

Ainda em relação às nossas leis, o anteprojeto do novo Código Penal, em trâmite atualmente no Senado, possui o título *Crimes Cibernéticos*. Porém, tipifica apenas os crimes de acesso indevido e sabotagem em informática. No artigo já citado, a senhora sugere que as condutas aqui discutidas poderiam ser tipificadas por crimes de ameaça, previstas no art. 147 do atual Código Penal e no art. 165.

No Brasil, no entanto, vigora o princípio da taxatividade penal. Ou seja, não basta existir uma lei que defina a conduta como crime, a norma incriminadora legal deve ser clara, compreensível, permitindo ao cidadão real consciência acerca da conduta punível pelo Estado. Mesmo sabendo que o Direito Penal é *ultima ratio*,



qual é a sua opinião sobre a tipificação penal dessas condutas? A senhora enxerga essa necessidade?

Então, são essas perguntas que já estão postas à Mesa. Eu queria mais uma vez, provavelmente vão surgir mais questionamentos, parabenizá-las pela brilhante explanação que fazem aqui. Fico muito feliz de ter sido o autor deste requerimento e de trazer o debate para a Câmara dos Deputados, que está sendo inclusive acompanhado agora pela Internet por todo o Brasil.

Muito obrigado, Sra. Presidenta.

A SRA. PRESIDENTA (Deputada Mariana Carvalho) - Eu pergunto a todos os membros e às convidadas se há problema em fazermos também perguntas em bloco, devido ao horário — até mesmo porque o horário do voo das convidadas está marcado para as 14 horas. Então, vamos tentar ser um pouco mais breves.

Eu concedo a palavra ao Sub-Relator, Deputado Sandro Alex; em seguida, Deputado Rafael Motta; e, logo depois, Deputado Flavinho.

O SR. DEPUTADO SANDRO ALEX - Muito obrigado, Presidenta Mariana Carvalho. Agradeço às Sras. Gisele Truzzi e Maria Tereza Maldonado a presença nesta CPI.

No tempo de 5 anos que estou aqui na Câmara, as mudanças nesse mundo digital e na legislação foram muito grandes. O que me trouxe à Câmara — um dos pontos — foram os crimes cibernéticos. Eu sou do Paraná. E uma cidade do Paraná, Ponta Grossa, que é uma das mais importantes, no ano de 2009/2010, tinha problemas relacionados à Internet. Naquela época, a rede social que predominava chamava-se Orkut. Ali, no início ainda da Internet e das redes sociais no País, não se tinha uma legislação adequada e nem mesmo as empresas adequadamente faziam uso dela, tanto é que fechou.

Existia uma comunidade no Orkut, chamada “No Escuro”. Não sei se as senhoras se lembram — a Sra. Gisele é mais recente, mais nova —: “No Escuro”, e aí o nome da cidade, “No Escuro São Paulo”, “No Escuro Curitiba”. Ali seriam comunidades onde você, no anonimato, fazia uma série de ofensas, agressões, *bullying* de toda natureza. Isso se disseminou nos colégios e se tinha: “No Escuro colégio tal”. Você ofendia, agredia, principalmente meninas e meninos com diversidade sexual. Enfim, nós tivemos mais de dez casos de pessoas que perderam



a vida, que se suicidaram no Paraná, devido a essa comunidade “No Escuro”, e *e-mails*, porque, naquele momento, disseminavam-se *e-mails*.

Isso me trouxe à Câmara, tanto que entrei na Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática. Meu primeiro requerimento aqui foi exatamente chamando a Google, através do Orkut, Facebook e Twitter. Naquele momento, o Twitter não existia no Brasil. O Facebook pedia que não viesse nessa mesma audiência, porque tratava o Orkut de forma diferente do trabalho deles. E o Orkut fechou devido ao que estava acontecendo naquela plataforma.

Nesse tempo, muita coisa aconteceu. Eu cheguei aqui pedindo legislação de guarda de *logs*. Existia e existe um número grande de Parlamentares que defendem a privacidade, a individualidade e dizem que a guarda seria uma agressão a essa privacidade. Esse foi o principal debate na votação do Marco Civil da Internet. Eu tenho orgulho de dizer às senhoras que sou o autor do artigo da guarda dos *logs* de aplicação. Nós conseguimos isso — eu, juntamente com o Opice Blum e tantos outros membros da Polícia Federal —, a guarda também dos *logs* de aplicação, porque a guarda dos *logs* de conexão já foi uma luta.

Essa guarda de *logs* foi uma grande batalha, e foi vencida também, porque se descobriu, ao longo do Marco Civil, que não é só o terceiro que está ali lhe vigiando, lhe monitorando, mas também entre nós existe a própria plataforma, que vende suas informações, observa suas informações, lê o que você está fazendo e comercializa seus dados.

Quando eles descobriram que essas plataformas viam o que você estava fazendo, que vendiam as suas informações, eles se convenceram: “*Não, temos que guardar, porque elas também têm que ser responsabilizadas*”. E ali nós conseguimos uma legislação mais eficaz para que possamos buscar as informações e levar esses criminosos realmente às suas responsabilidades. Então, acho que foi uma contribuição importantíssima.

Mas, mesmo assim, quero só me ater a um tema com as senhoras. Um jovem, uma criança, um adolescente, para sair de casa, seja para ir à esquina, para ir até um *shopping* ou a uma padaria, procura se arrumar, pentear o cabelo, ele tem a preocupação de estar visualmente apropriado ao sair de casa, procura colocar uma roupa, enfim. E isso já não acontece no mundo digital. Eles se entregam no



mundo digital; eles se aprofundam naquelas plataformas, esquecendo o dia de amanhã.

É interessante como os jovens ainda não têm essa percepção. Para ir a uma festa, a uma balada, a preocupação é total: as meninas vão se arrumar. E, pela Internet, elas mandam vídeos, compartilham informações, abrem sua vida para o mundo, fornecendo informações que ficarão disponíveis por toda uma vida. Para ir até um *shopping*, têm a preocupação de estar bonita, porque podem encontrar uma, duas, três pessoas, ou cinco ou dez amigos. E naquelas plataformas são milhares, são todos os amigos vendo o que ela está postando.

Minha preocupação é a educação digital, e sobre isso pergunto à senhora: o Brasil, o Governo Federal, os educadores estão preparados para essa educação digital? Nós temos as matérias convencionais na escola? Será que nós estamos abordando a educação digital da forma adequada para esses jovens? E talvez esta CPI pudesse, em seu relatório final, encaminhar ao Governo, encaminhar ao Ministério da Educação algo concreto sobre a educação digital desses jovens.

Estamos preparados para isso? Os próprios educadores têm dificuldades nas plataformas. Eles também entre si, às vezes, abusam, ofendem-se, agredem-se. Os próprios educadores ainda não sabem trabalhar com essas plataformas. Será que eles sabem também falar aos seus alunos sobre a importância desse mundo digital?

Esse é o tema que eu quero deixar com as senhoras. Podemos também deixar um legado da CPI para o próprio MEC. E deve haver já algumas discussões profundas sobre essas matérias. Na opinião das senhoras, será que estamos melhorando? A evolução da Internet é muito grande a cada dia, por meio da banda larga. Nós estamos com as pessoas cada vez mais conectadas.

Estamos evoluindo ou não? Hoje há mais pessoas vítimas de *bullying* do que no passado? Isso está aumentando, isso está diminuindo na proporção da velocidade da Internet? Como está isso, Dra. Maria Tereza, para que possamos ter a percepção de que não está cada dia pior? Os números mostram isso ou não? “*Está melhorando.*” Mesmo assim, os jovens estão com convicção de que, mesmo com essa alta exposição, enfim, uma agressão, hoje já existe uma educação melhor em cima desse assunto. Isso é verdade ou não é verdade?



Começa em algo mais simples até chegar a algo mais grave. Claro que, se isso não for combatido, a pessoa vai crescendo e vai achando isso tudo cada vez mais natural, mais normal, até que se cometa algo mais grave na Internet. Eu percebo só que hoje a convivência melhorou. Na época que vim à Câmara, aparecer algo na Internet era muito mais fatal, no sentido de agressão. Hoje, já se acha um pouco mais normal. Tanto que, naquela época, era maior o índice de suicídio desses jovens expostos em uma foto ou que tiveram divulgada alguma informação de suas vidas. Hoje já se tem um trabalho melhor.

Mas fica o questionamento sobre a educação digital. Novamente, agradeço às senhoras a presença.

A SRA. PRESIDENTA (Deputada Mariana Carvalho) - Com a palavra o Deputado Rafael Motta, também Sub-Relator desta Comissão.

O SR. DEPUTADO RAFAEL MOTTA - Primeiro, quero desejar um bom dia a todos. Quero cumprimentar o Deputado Sandro Alex, Deputado Flavinho, Deputado JHC e a Sra. Presidenta, Deputada Mariana Carvalho. Quero parabenizar também de antemão o Deputado JHC, que, de forma muito brilhante, resolveu unir aqui o seu conhecimento técnico-jurídico à questão da psicologia nessa área, que realmente é de suma importância.

Como Sub-Relator que trata da questão de pedofilia, somo-me ao Deputado JHC. Nós estamos desenhando um plano nacional de educação digital, para que possamos proteger as nossas crianças e os nossos adolescentes desse tipo de crime. Eu diria que o *cyberbullying* caminha junto com a questão da pedofilia.

Diretamente, sem rodeios — acho que o tempo também é curto —, para ser bem direto, queria fazer alguns questionamentos à Dra. Gisele, que, de forma muito brilhante, trouxe-nos — eu diria — um raio-x de como as pessoas podem se defender realmente no campo da Internet. Não é um território sem leis, vale salientar. Em todas as entrevistas que dou e em debates de que participo, costumo dizer isso, para que as pessoas entendam que, na Internet, existe legislação, e as pessoas estão submetidas a essa legislação.

Estivemos inclusive na Embaixada dos Estados Unidos, com alguns membros desta CPI — o Deputado Rodrigo também esteve conosco —, justamente para debater o assunto. Apesar de a legislação americana ser muito avançada, sempre



se preserva muito os direitos individuais nos Estados Unidos. O Marco Civil da Internet, na minha humilde opinião, está muito mais avançado do que a legislação americana. Por exemplo, lá não se tem certa preocupação no que diz respeito a armazenar esses dados, ao contrário do Deputado Sandro Alex, que teve a preocupação de inserir esse item no Marco Civil da Internet. Enfim, estivemos lá para debater também as experiências dos Estados Unidos e as experiências da CPI – Crimes Cibernéticos.

Vou fazer um questionamento rápido à Dra. Gisele no que diz respeito ao *cyberbullying*. Apesar de o *cyberbullying* acontecer com maior frequência no ambiente escolar, não diferentemente do que ocorre no ambiente de trabalho, pelo seu conhecimento jurídico, caso exista a identificação desse criminoso, desse aliciador, e ele estiver em outro Estado ou, pior ainda, em outro país, como deve proceder a possível vítima nesse caso?

Esta CPI tem um papel fundamental. Eu tenho recebido, Deputada Mariana Carvalho, em nossa caixa de *e-mails* aqui do Parlamento, de pessoas que têm esse questionamento, essa dúvida, que têm sofrido algumas ameaças, com exposição de fotos, e que não conseguem identificar esse possível criminoso. Infelizmente, acabam caindo realmente em algumas conversas nesse tipo de interação na Internet, não sabem o que fazer, e acabam questionando os membros desta CPI sobre quais as recomendações devem seguir.

Pergunto mais especificamente à Dra. Maria Tereza o seguinte: pelas suas obras, pelo seu conhecimento nessa área, quais as consequências que essas crianças vão ter a curto, médio e longo prazo? Sabemos que o ambiente escolar passa a ser um ambiente não atrativo para essas crianças, as interações pessoais começam a ter realmente certa restrição em relação ao contato pessoal. Essas crianças passam a se tornar crianças mais apáticas.

Sabemos que as diferenças existem, mas a prática do *cyberbullying* acaba sendo feita muitas vezes por uma questão de inveja realmente, de perseguição pessoal, como o *cyberstalking*, que ocorre mais frequentemente no ambiente de trabalho. Na tentativa de ocupar o espaço da outra pessoa, isso acaba criando esse tipo de ambiente. Como se deve evitar esse ambiente dentro da escola? Qual o papel do professor, qual o papel das pessoas que estão naquele ambiente escolar?



E como o Brasil pode evitar isso? Como as próprias instituições e o poder público devem agir neste ambiente?

Era só isso. Mais uma vez, quero parabenizar o Deputado JHC pelo requerimento desta audiência. Eu já havia dito, Deputado JHC, que nós estamos criando um plano nacional de educação digital, que se soma aos seus projetos de lei que vão ser debatidos nesta Casa. Conte com o nosso apoio e com o apoio desta CPI.

A SRA. PRESIDENTA (Deputada Mariana Carvalho) - Obrigada, Deputado Rafael Motta.

Com a palavra o Deputado Flavinho.

O SR. DEPUTADO FLAVINHO - Boa tarde, Sra. Presidenta. Boa tarde, nossas convidadas, Dra. Gisele e Dra. Maria Tereza. Boa tarde, nobres amigos, Parlamentares e todos que estão acompanhando esta audiência pública.

Antes de mais nada, Sr. Presidente, quero agradecer aos nobres Deputados e a V.Exa. a aprovação do meu requerimento para nossa audiência pública, na qual vamos debater o crime que vem sendo cometido na Internet por intermédio de *sites* internacionais e também nacionais, especialmente de *sites* internacionais que atuam no Brasil oferecendo medicamentos para o aborto, entrando nessa onda da microcefalia e do vírus zika. Agradeço à Comissão o apoio para nossa audiência pública. Muito obrigado.

Eu também sou acompanhador de todos esses temas. Eu sou um usuário atuante das redes sociais, sempre estou conectado e acompanho muitas coisas. Já sofri por posicionamentos em votações, por exemplo, o que eu posso chamar de um *cyberbullying*. Hoje as pessoas de fato se acham protegidas pela tela do computador, ou pela tela do celular, e se acham no direito de se posicionar — esse é um direito de fato, de cada um se posicionar e dizer o que pensa, o que acha. Quanto a isso, não tenho nenhum problema, sou muito democrático, sou um homem do diálogo. Mas de fato as pessoas se esquecem de que esse direito tem um limite, que termina no meu direito de me expor e de dar a minha opinião. Várias vezes, em algumas situações, recebi comentários agressivos em minhas redes sociais, e vejo exatamente esse problema.



Partindo do que foi dito pela Dra. Maria Tereza, deixo um questionamento em relação a esses casos do aumento da exposição íntima na Internet, não só no caso da nudez, mas de exposição íntima mesmo de filhos. Eu, por exemplo, tenho cinco filhos. Se eu fosse expor na Internet, eu teria que expor bastante — são bastantes filhos. Mas eu tenho uma restrição tremenda com relação à exposição de imagens dos meus filhos, da minha esposa, de situações pessoais, seja num momento de uma realidade familiar, de uma festa de aniversário, enfim, seja o que for. Eu tenho seriíssimas restrições com relação a isso, exatamente por entender o perigo, não somente agora que sou um Parlamentar. Já desde muito tempo, desde quando comecei a usar o Twitter na época, o Orkut também — lembrei-me dele agora quando o Deputado Sandro Alex falava —, sempre fui muito restrito com essas informações e imagens.

Mas eu quero deixar isso como indagação para a nossa psicóloga. Eu vejo que é um pouquinho por aí, e queria saber se se confirma também, com a experiência de V.Sa., a deterioração dos valores morais e éticos. Na Internet, as pessoas também se veem muito despudoradas para apresentar coisas íntimas, pessoais, e sem pensar nas consequências disso, mas por uma deterioração geral na sociedade, dos valores morais e éticos.

E aqui não entro em âmbito religioso, nada disso. Mas, de forma geral, nós estamos vivendo numa sociedade decadente com seus valores morais e éticos. Se isso também tem, de alguma forma, aumentado esse tipo de exposição na Internet. E volto a dizer: não simplesmente da exposição íntima, mas da exposição pessoal, de coisas que deveriam estar no íntimo da sua família, do seu convívio social, do seu círculo de amigos, ou, quem sabe até numa exposição numa rede social, mas num círculo fechado, assim como a Dra. Gisele também dizia, com uma rede fechada, bloqueada, em que você vai, de fato, colocar as pessoas do seu círculo social, de amizade, ou de família.

E também uma desestruturação familiar. Nós vemos hoje muitos filhos — como também foi dito aqui pelo Deputado JHC —, muitos meninos e meninas, que passam a maioria do tempo na Internet, dentro de casa, às vezes com o pai vendo televisão, a mãe fazendo alguma outra coisa, e o filho trancado no quarto, às vezes uma tarde inteira, uma noite inteira, e não se tem mais esse convívio familiar.



Então, essa desestruturação familiar tem ocasionado esses momentos de solidão na rede. Solidão, mas que, ao mesmo tempo, a pessoa se sente contemplada porque ali tem a sua rede social, tem alguém que conhece, ou não conhece, que ali ele pode de fato, muitas vezes, ter uma relação que já não tem mais dentro de casa, por ene motivos que nós já estamos entendendo que são fatos na nossa sociedade moderna e pós-moderna.

E, para a Dra. Gisele, a partir do que a senhora trouxe aqui, neste gráfico do tópico, nesse aumento que teve dos casos de *sexting* e de *cyberbullying*, há números de condenações nesses casos. As pessoas que cometerem esses crimes, se já há números que comprovam que de fato o crime não compensa, vamos dizer assim. Às vezes, aumentaram os casos, foram notificados, foram tratados judicialmente, mas, de fato, o que aconteceu com essas pessoas? Que possa também haver uma forma de intimidação através da própria lei. A lei sendo aplicada, tendo acontecido a condenação, a meu ver, já inibiria bastante as ações.

E, nos casos verificados, na sua maioria, qual é a faixa etária? Falamos muito dos jovens, mas, por exemplo, minhas redes sociais, Facebook, por exemplo, se eu vou ali fazer uma análise, a grande parte são mulheres, o público feminino, e acima de 25 anos; mais ou menos de 25 a 45 anos.

Então, às vezes, falamos bastante dos jovens que estão se expondo, mas os números que eu tenho mostram um pouquinho de diferenciação mais para pessoas maduras até, cometendo certas coisas na Internet que, às vezes, não nos atentamos para isso. Eu queria saber se as duas doutoras têm elementos para comprovar isso, ou se não, está mais acontecendo com jovens mesmo.

Queria agradecer muito às duas convidadas a explanação impecável. Muito obrigado.

A SRA. PRESIDENTA (Deputada Mariana Carvalho) - Obrigada, Deputado Flavinho.

Aproveito o seu posicionamento em relação ao fato de, muitas vezes, opinar por algum assunto nesta Casa Legislativa, e sofrer, como foi colocado pelo senhor, *cyberbullying*. Percebemos que, principalmente as mulheres, pessoas que são famosas, atores, atrizes, acabam tendo essa maior exposição e sendo mais



vulneráveis a esse tipo de *cyberbullying*. Ultimamente, houve casos até de algumas atrizes que sofreram muitos *bullyings* e casos mesmo de racismo na Internet.

Eu gostaria de aproveitar e perguntar se existem alguns dados relacionados à questão dessa vulnerabilidade das mulheres na Internet a sofrerem mais *cyberbullying* e *cyberstalking*, para poder falar um pouco sobre esse assunto.

E também, tendo em vista as peculiaridades do *bullying*, do *cyberbullying* e também do *cyberstalking*, se não seria aconselhável uma tipificação penal específica para cada uma delas. Deixo essa pergunta.

Passo a palavra para a Dr. Maria Tereza, primeiro, pelo fato de ter que pegar o voo ser um pouco antes.

A SRA. MARIA TEREZA MALDONADO - Eu estou muito contente de estar aqui neste debate tão rico, com perguntas tão relevantes.

Eu vou, então, fazer um apanhado geral, começando pelos questionamentos do Deputado JHC.

Limite entre brincadeira, brincadeira de mau gosto, *bullying* e *cyberbullying*, para mim é muito simples. Brincadeira é quando todo mundo se diverte. Quando alguém se diverte provocando humilhação, maltratando, depreciando alguém, fazendo alguém sofrer, isso não é brincadeira, isso é padrão de agressão. Houve uma mudança muito grande de conceitos, porque, antigamente, “Ah, isso é *brincadeira de criança*”. Eu sofri *bullying* na minha infância, não tinha esse nome. Com muitos daqui também aconteceu a mesma coisa. Isso era tido como brincadeira de criança, depois se viu que não, que isso é um padrão de agressão. Isso é um padrão de agressão aprendido na infância e na adolescência, e que se não for trabalhado nessas redes de relacionamentos, a incidência, no mundo adulto, de *cyberstalking*, de assédio moral, e de outros crimes de injúria, calúnia e difamação aumentam muito. Tanto é que o Ministério Público de alguns Estados se associou às escolas para fazer os programas de combate ao *bullying*, vendo que a pessoa, adolescente ou criança que faz, é autor de *bullying*, muitas vezes ele se torna um adulto com alta incidência de condutas antissociais. Então, essa história de brincadeira (*riso*) não é brincadeira, não.

Agora, eventual paquera insistente e *cyberstalking* depende. Eu coloquei no meu livro este subtítulo: *O Que Fazemos Com o Que Fazem Conosco?* porque uma



mesma ação que para uma pessoa é *bullying*, ela sente aquilo como *bullying*, *cyberbullying* ou *cyberstalking*, para outra pessoa não vai ter o mesmo efeito. Então, se é ou se não é também vai depender de como a pessoa recebeu aquilo. E isso é variável.

Agora, o trabalho conjunto entre família e escola é importante, sim. Quando a gente está trabalhando na construção de um programa de combate ao *bullying*, e agora respaldado pela lei, na verdade, a gente trabalha com a comunidade inteira. A gente trabalha não só com os professores; a gente trabalha também com a pessoa que está na cantina, com a pessoa que dirige o ônibus escolar, com o pessoal da limpeza, porque muitas ações de *bullying* acontecem no banheiro da escola, no pátio de recreio, no ônibus escolar, e não só dentro da sala de aula.

Então, a gente trabalha com toda a equipe escolar, com toda a comunidade dos alunos e com todas as famílias. Isso é que vai abranger uma rede de relações mais completa, porque o que acontece é que, muitas vezes, os próprios pais fazem essa confusão de conceitos. Eles acham que tem de respeitar a privacidade, e não têm ideia do que está se passando na praça cibernética, o que o filho e a filha estão fazendo na praça cibernética. Estão se expondo a perigos enormes, estão expondo privacidades que não deveriam ser colocadas em público, não é? E os pais não estão sabendo de nada porque estão respeitando a privacidade. Não se dão conta de que são amorosamente e legalmente responsáveis pelos seus filhos. E que precisam olhá-los, sim.

Então, essa história que muitas vezes... Por exemplo: os pais confundem o conceito de liberdade de expressão. Aí já até respondendo a uma outra pergunta, a história do Orkut. A comunidade "Eu odeio", "No Escuro". Naquela época, o caso veio a público, de uma diretora de uma escola, em que criaram para ela uma comunidade "Eu odeio", em que se falavam coisas horrorosas a respeito dela. E quando os adolescentes foram mapeados, os pais foram chamados e chegaram à diretora da escola e disseram: "*É, mas isso é liberdade de expressão. Se eles não gostam da senhora, eles têm direito de falar o que eles querem*". Quer dizer, aí, a diretora teve que esclarecer aos pais que aquilo não era liberdade de expressão, aquilo era calúnia, injúria e difamação. Entrou com um processo de danos morais.



Então, essa questão dos programas de combate ao *bullying* como prática inserida no projeto pedagógico das escolas é superimportante.

Aqui tem outra pergunta sobre as escolas abertas, no aspecto de convivência. Sim, há escolas. Inclusive essas ligadas à cultura da paz da UNESCO, no Brasil, a gente tem mais de 100 escolas associadas a esse projeto, que é a rede PEA. Inclusive ligadas à cultura da paz da UNESCO, no Brasil, temos mais de 100 escolas associadas a esse projeto, que é a rede PEA — Programa Escolas Associadas.

O SR. DEPUTADO JHC - Como faz para se associar? A iniciativa é da escola?

A SRA. MARIA TEREZA MALDONADO - As escolas tomam a iniciativa de se associarem ao programa de cultura da paz da UNESCO. Então, elas recebem o material apropriado, para trabalhar com as crianças e com as famílias determinadas ações relacionadas à cultura da paz, e algumas delas adotam essa postura.

Nessa escola, nós não admitimos, não toleramos ações de *bullying* ou de *cyberbullying*. Isso é assinado com a família, como um contrato entre a escola e a família. A família está sabendo que aquela escola não vai tolerar ações de *bullying* ou de *cyberbullying* e que vai trabalhar com a rede de relacionamentos, na questão dos limites, das consequências, das declarações de danos e tudo mais.

Então, várias escolas brasileiras já estão trabalhando dentro desse sentido, mas ainda em um número pequeno. Esse número precisa se ampliar realmente, porque isso é absolutamente necessário. Mas, quando isso existe, o efeito é muito satisfatório, o índice de incidência de *bullying* e de *cyberbullying* diminui consideravelmente.

A lei brasileira sobre *cyberbullying* e *cyberstalking* já começou, mas, por exemplo, a lei atual não implica sanção às escolas que não fazem esse programa. E eu não sei se as escolas vão, realmente, aderir em massa, como deveriam, para realmente tornar isso uma ação mais ampla.

Com relação às pessoas das classes D e E, eu trabalho também muito com projetos sociais e faço parte da diretoria de uma ONG que trabalha desenvolvimento comunitário e fortalecimento de vínculos familiares. Essas questões também estão em todas as classes sociais: a questão do *cyberbullying*, de achar que é brincadeira,



de achar que é só uma zoação, de não ter a noção de que isso é uma coisa muito grave e que tem consequências sérias na vida das pessoas.

Então, quando vamos trabalhar as redes de relacionamentos, trabalhamos a noção de empatia, de se colocar no lugar do outro, a noção do uso responsável das redes sociais. Eu não tenho direito de brincar se estou humilhando, ofendendo ou atacando alguém. Isso não é brincadeira. Então, toda essa educação em valores, a educação digital está dentro: como eu uso responsabilmente as redes sociais? Como me dou conta de que o que estou postando vai ter um efeito gigantesco? Até onde coloco limites em mim?

Então, acho muito importante que esta CPI realmente coloque em pauta sim a educação digital nas escolas. Claro que os educadores já estão atrás da garotada que está chegando, que chegou agora. As crianças de 1 ano e meio já passam a mão na tela. Acho que a saída para essa história é um trabalho de colaboração entre gerações.

O que eu falo sobre isso? Eu já vi, em algumas escolas, alunos tomando iniciativa de fazer o programa de combate ao *bullying*. Então, o trabalho desses alunos, junto com os professores, tem um efeito maravilhoso. Se temos esse trabalho conjunto — crianças e adolescentes são capital social —, podemos e devemos utilizar as competências dessas pessoas nessa faixa etária, para aprender com elas, para raciocinar com elas, para poder pensar com elas, tê-las como colaboradoras. Não temos só que ensinar as crianças e os adolescentes, temos que aprender com eles também. E, quando eles se sensibilizam com esse problema, eles dão contribuições maravilhosas. Eu já vi vídeos e materiais produzidos por adolescentes que são encantadores. Então, a sugestão é realmente a questão de a educação digital ser uma coisa de trabalho intergeracional também.

Há outra pergunta aqui sobre consequências do *bullying* e do *cyberbullying*. Elas variam amplamente: “O que faço com o que fazem comigo?” Alguns autores de *bullying* passaram a ser autores porque eram vítimas. “Eu já fui uma vítima e agora eu quero uma vítima para mim.” E eles passam a fazer ações de *bullying* ou de *cyberbullying*. Outras pessoas lidam com isso de forma: “Eu preciso me fortalecer”. E um dos trabalhos para fazer nas redes de relações é isso, a própria postura. Aquela criança ou adolescente que está lá muito encolhidinho, muito quietinho, que é



agredido e não faz nada, ele precisa ser encorajado a adotar uma postura mais assertiva, mais fortalecida, para ele mesmo poder dizer: *“Eu não quero isso. Isso é falta de respeito, e eu não admito que façam isso comigo”*. Ou então buscar a ajuda necessária.

Então, há uma série de recursos que se pode trabalhar com as pessoas que sofrem esse tipo de ação, para que as consequências não sejam tão devastadoras, porque, às vezes, elas são sim. Vejamos os índices de suicídio ou de crises de angústia: *“Não quero ir à escola porque estou com dor de cabeça, dor de estômago, estou doente”*. E adoce mesmo fisicamente, porque os nossos sentimentos vão para o nosso corpo. Então, há essas consequências de sintomas físicos: dificuldade de aprendizagem, depressão, tentativa de suicídio. Há uma escala de repercussões de como a pessoa recebe os episódios de *bullying* ou de *cyberbullying*. Ela pode se tornar autora ou pode ficar completamente devastada, e por um bom tempo no decorrer de sua vida.

Por isso, as linhas de ações são estas: trabalhar com os agredidos, com os agressores e com a plateia. Quando a plateia é omissa ou coautora, as ações de *bullying* e de *cyberbullying* crescem. Quando a plateia, conscientizada, limita as ações de *cyberbullying* e de *bullying* — *“isso não se faz, isso é agressão ao nosso colega”*; *“você está agredindo o funcionário. Que gerente você está sendo, se você faz esse tipo de ação?”* —, essa massa de pessoas conscientizadas pode realmente colocar uma barreira importante. E essas pessoas são um ponto fundamental nas ações dos programas de *bullying* e de *cyberbullying*.

Antes você estava perguntando: *“As mulheres são mais vulneráveis?”* Sim, são, porque as mulheres, muitas vezes, se expõem inocentemente, não pensam nas consequências, ou elas são expostas indevidamente. Nessa questão de mulheres para mulheres, de garotas para garotas, muitas vezes, eu vejo mensagens de WhatsApp, de meninas de 11 ou 12 anos, estarecedoras, chamando umas às outras dos piores nomes possíveis e de uma forma extremamente agressiva. As mulheres sim são mais vulneráveis nesse tipo de ataques de *cyberbullying* e de *cyberstalking*, por uma série de razões da própria diferença de gênero ainda.

Quanto à pergunta se estamos preparados para essa educação digital, eu diria que falta muito, mas precisamos trabalhar nessa direção, sem dúvida alguma,



porque nós estamos cada vez mais dentro das redes sociais e dos recursos da tecnologia.

O SR. DEPUTADO SANDRO ALEX - E está piorando, doutora?

A SRA. MARIA TEREZA MALDONADO - Está piorando sim, no sentido de que muito mais gente está tendo muito mais acesso e do número de mídias possíveis que também rapidamente aumenta e se expande. Então os casos aumentam, mas, ao mesmo tempo, está começando a haver uma conscientização, que precisa ser ainda mais ampliada e os programas de prevenção também mais divulgados.

Quando se pergunta se a deterioração dos valores éticos e morais é pelo excesso da exposição pessoal, eu diria que sim. Muitas vezes, vivemos a nossa vida como se fosse um *reality show* que vemos na televisão. Muitas pessoas colocam isso na sua vida pessoal, o Facebook passa a ser um diário de tudo que acontece de bom ou de ruim também, e as pessoas não se dão conta da necessidade de colocar limites próprios com relação a essa questão.

Acho que já passei pelas perguntas e agradeço imensamente a oportunidade dessa rica troca de ideias e reflexões. Espero que bons caminhos se abram nesse trabalho que vocês estão fazendo aqui.

A SRA. PRESIDENTA (Deputada Mariana Carvalho) - Nós é que agradecemos, Dra. Maria Tereza, pela oportunidade de a senhora vir compartilhar. Sem dúvida, foi uma contribuição muito importante para esta CPI. Estamos quase chegando ao final dela e junto com o nosso Relator e Sub-Relatores vamos usufruir dessas informações. Se a senhora tiver mais ideias, mais sugestões — e digo o mesmo à Dra. Gisele —, peço que encaminhe a esta Comissão, que vamos ver as possibilidades para colocá-las nas conclusões finais.

A SRA. MARIA TEREZA MALDONADO - Eu estou à disposição.

A SRA. PRESIDENTA (Deputada Mariana Carvalho) - Muito obrigada.

Eu vou aproveitar e dispensá-la, para que possamos falar com a Dra. Gisele. Sabemos que a senhora tem compromissos, devido ao horário do voo. Agradecemos muito a sua participação e presença a esta Comissão.

A SRA. MARIA TEREZA MALDONADO - Eu agradeço também. Muito obrigada e boa tarde a todos!



A SRA. PRESIDENTA (Deputada Mariana Carvalho) - Tem algum *blog*, algum *site*, alguma coisa que a senhora gostaria de divulgar?

A SRA. MARIA TEREZA MALDONADO - Sim, o www.mtmaldonado.com.br. Daí vai para o meu *blog*, Facebook.

(Não identificado) - Qual é o nome do livro mesmo, doutora?

A SRA. MARIA TEREZA MALDONADO - Livros são dois: *Bullying e Cyberbullying — O Que Fazemos Com o Que Fazem Conosco*, da Editora Moderna; e *A Face Oculta — Uma História de Bullying e Cyberbullying*, da Editora Saraiva.

No meu *site* tem a seção de livros. A partir do *site*, vocês vão para todas as redes sociais. No www.mtmaldonado.com.br, tem meu *e-mail* também. Sintam-se à vontade para comunicarem-se comigo, compartilhem ideias. Estou totalmente à disposição de vocês. Obrigada.

A SRA. PRESIDENTA (Deputada Mariana Carvalho) - Mais uma vez, muito obrigada.

Com a palavra a Dra. Gisele Truzzi.

A SRA. GISELE TRUZZI - Obrigada, Deputada Mariana.

Bom, eu vou começar respondendo às questões pela ordem, primeiro as do Deputado JHC.

Na primeira questão, ele me questionou se seria necessária a adequação do Estatuto da Criança e do Adolescente a essa nova realidade das tecnologias.

Dentro desse ponto, tendo em vista que muitas das práticas de *cyberbullying* e *cyberstalking* envolvem, tanto vítimas quanto ofensores, menores de idade, frisando que isso não é um comportamento exclusivo dessa faixa etária, mas é daí que elas começam, eu entendo que sim seria importante pensarmos numa adequação do ECA, até em associação a nossa nova lei de combate ao *cyberbullying*, de intimidação sistemática, conforme a Dra. Maria Tereza Maldonado disse. Eu entendo que nós poderíamos trabalhar numa questão em que especificássemos medidas protetivas e socioeducativas para os menores de idade: medidas protetivas para as vítimas menores de idade; e medidas socioeducativas diferenciadas para os menores de idade que são ofensores. Nós temos uma série de medidas ali socioeducativas impostas pelo ECA, que são gradativas e é ao juiz que cabe analisá-las, mas, dependendo da conduta numa questão de *cyberbullying*,



numa questão de divulgação de conteúdo íntimo de um menor contra o outro menor, às vezes, essas medidas são ínfimas.

Eu entendo que nós poderíamos adequar nesse ponto, não só verificar uma medida que seja possível agravar a pena desse menor, mas também reinseri-lo num contexto um pouco mais ético, para que ele desenvolva dentro da sua comunidade, dentro da sua escola, algumas palestras, entre os colegas, debates contra esse tipo de comportamento que ele mesmo teve. Então sim nós poderíamos trabalhar essa questão das medidas socioeducativas em relação aos menores ofensores, principalmente no tocante ao *cyberbullying* e *cyberstalking*, e aí reinseri-los em um programa de conscientização, um programa escolar, que já está previsto nessa lei de combate ao *bullying*, em que eles precisassem frequentar algumas aulas sim de cidadania digital, de ética, para tentar entender o papel da vítima, ter um pouco mais de empatia e se colocar no lugar daquele colega que ele acabou ofendendo.

A segunda questão do Deputado JHC foi em relação aos crimes cibernéticos. Ele perguntou se eu entendo que nós precisaríamos ter uma nova tipificação penal em relação aos crimes de *cyberbullying* e *cyberstalking*, até tendo em vista a reforma do Código Penal.

Quanto à reforma do Código Penal, no art. 209 do novo Código Penal, um dos crimes ali descritos é o acesso indevido. Esse acesso indevido, a meu ver, já foi discutido no art. 154-A, do Código Penal, que foi inserido com a nova Lei de Crimes Eletrônicos. Mas eu entendo que, em relação ao *cyberbullying*, as difamações na Internet e ao *cyberstalking*, as ameaças, nós temos a seguinte situação hoje: esses dois tipos de crime já são tipificados pela nossa legislação. Nós não vivemos uma situação de lacuna legal total. Porém, não é a melhor redação. Resolve para o que chega até nós, como advogados, o atendimento da vítima de *cyberbullying*, de *cyberstalking*? Não digo que resolve, é um paliativo. Nós temos como punir. Nós podemos trabalhar melhor esses artigos na questão do *cyberbullying* e *cyberstalking*, especificando-os, não precisam ser artigos novos a serem inseridos no Código Penal, talvez adaptações nessas condutas específicas, para definir penas específicas. Por exemplo, nos crimes contra a honra, a pena é de detenção. Muitas vezes, a pessoa tem a vida devassada na Internet, e quem causou isso pega uma pena de 6 meses de detenção que vai pagar com cesta básica. E a vida da vítima já



foi. Então, ainda temos uma desproporcionalidade muito grande em relação à investigação e punição desses crimes.

Eu entendo que podemos sim trabalhar melhor a redação dos crimes contra a honra e do crime de ameaça praticados via Internet, para tipificar melhor essas condutas, a forma de punição, até a reinserção desse indivíduo na sociedade. Esse criminoso é um criminoso diferente daquele indivíduo que assalta um banco à mão armada. Além de ter uma pena específica definida pelo Código Penal, ele precisa também passar por um programa de conscientização, talvez um programa aqui a ser regulamentado em apartado, como um programa que nós esperamos que seja regulamentado dentro da lei de combate ao *bullying*, algo nesse sentido de conscientização também.

Então, eu entendo que podemos trabalhar melhor para detalhar esses crimes com a honra e o crime de ameaça na Internet. Não que não tenhamos isso na legislação. Temos, mas ainda não é a melhor forma de atuarmos.

Em relação à sua fala quanto a um plano nacional de educação digital, eu acho extremamente válido. Isso é muito importante. Eu atuo exclusivamente na área do Direito Digital, desde 2005, e até hoje eu nunca vi algo nesse sentido, vindo das escolas, de maneira que seja uma grade curricular mesmo. Como eu mencionei para vocês na minha fala, não vi nenhum programa de conscientização do Governo Federal.

(Não identificado) - Uma política pública.

A SRA. GISELE TRUZZI - Uma política pública mesmo, séria. O que nós vemos são iniciativas esparsas e muito bem feitas de órgãos públicos, como o MPF, o www.justica.gov.br e redes sociais institucionais em separado, que têm um pessoal que trabalha muito bem essa questão de destrinchar a letra da lei, que a traduz para o povo leigo e coloca na Internet que discurso de ódio não é liberdade de expressão e por aí vai. Mas precisamos mesmo ter um programa nacional de educação digital. Eu acho que só assim vamos conseguir diminuir essa disparidade que temos entre o nosso direito tão analógico e a tecnologia que é muito veloz.

Eu até anotei para comentar em relação a sua fala quanto à novidade do Facebook, quanto aos *emoticons*. Eu anotei aqui só um parêntese para fazer, porque eu vi um artigo muito interessante circulando em um grupo de juristas. Não é



um artigo técnico, mas sim a observação de um pesquisador da área, em que ele diz o quanto esses novos *emoticons* que transmitem sentimentos poderão impactar negativamente no comportamento do indivíduo, de hoje em diante, nas redes sociais. E ele cita dois exemplos.

O primeiro é: você deixa de comentar alguma coisa numa interação, numa postagem, porque você já tem um *emoticon* que transmite algo parecido com aquilo que você iria dizer. Então, a rede, que seria social, vira antissocial, porque você passa a se expressar cada vez menos. As pessoas vão deixando de falar, vão deixando de se expressar. Elas simplesmente clicam no botão da figura que elas acreditam que simboliza mais o que elas gostariam de dizer.

O outro ponto é referente à interação com notícias que são negativas. Por exemplo, uma pessoa sofre um linchamento num local público e é inocente. Há alguns anos, uma enfermeira matou um cachorrinho a pauladas. Esse vídeo viralizou na Internet. Há também o exemplo do cantor Cristiano Araújo. Esse conteúdo negativo que cai na Internet, e a pessoa clica lá “*não gostei*”, dá um *emoticon* de raiva ou de choro, o quanto esse clique significa para o Facebook uma interação similar a um *like*?

O Facebook, por esse artigo científico que eu li, ainda não desenvolveu um algoritmo que diferencie o clique de curtir do clique de outros *emoticons*, de um *emoticon* negativo como o da raiva, por exemplo. Então, se alguém interage com uma postagem negativa dessas, expositiva ou de tragédia, e clica lá no *emoticon* de raiva para demonstrar que não gostou, o Facebook conta isso por um *like*.

E isso vai mostrar o quê? Na *timeline* das outras pessoas, isso vai subir novamente. Isso vai mostrar mais postagens negativas, mais postagens odiosas. E, o indivíduo que está querendo disseminar esse discurso de ódio vai ter essa indexação. Ele vai verificar quantas pessoas estão interagindo, sem discriminar quem deu *likes* e quem negativou.

Então, vejam só quanto uma simples ferramenta de diferenciação de *emoticons* de sentimentos, para uma contagem interna da rede social, que é meramente numérica, pode impactar na viralização de conteúdo ilícito e discurso de ódio. Eu achei interessante comentar isso aqui, pois é uma coisa nova que nós estamos notando.



A outra questão foi do Deputado Sandro Alex. Eu também fiz um aparte aqui para parabenizá-lo em relação à guarda dos *logs* no Marco Civil, que para mim, como advogada, é uma parte extremamente positiva. Sem sombra de dúvida, é o que nos ajuda hoje a tentar coagir as grandes empresas, obrigá-las, via esfera judicial, a apresentarem esses dados.

Nós temos um trabalho árduo, com 10, 11 anos de carreira. E muitas vezes você gostaria, do fundo do seu coração, que o autor de um material ilícito, de uma difamação, fosse identificado. Ao longo desses anos todos, num processo, você vê que o provedor de aplicação, o provedor de serviço não fornece os *logs* de modo completo ou ele nos diz: *“Ah, eu não sou obrigado por lei. Não há nada que me obrigue”*.

Nós só tínhamos diretrizes, como a Convenção de Budapeste, uma diretriz do gestor da Internet no tocante a 3 anos e algumas decisões do STJ e do STF que também caminhavam para esse patamar de 3 anos. Mas não havia nada de obrigação legal. O que o Marco Civil fez de muito importante, muito bom, foi obrigar o armazenamento dos dados de conexão dos usuários pelos provedores. Eu ainda faço uma ressalva particular: eu entendo que 6 meses a 1 ano de armazenamento ainda é pouco, pensando no nosso *delay* processual.

O SR. DEPUTADO SANDRO ALEX - Foi a negociação possível na época. Mas eu concordo com a senhora.

A SRA. GISELE TRUZZI - É, eu imaginei. Mas, dentro da nossa inexistência legislativa quanto a armazenamento de *logs*, isso foi, de fato, algo muito importante, crucial, para tentarmos obter uma informação um pouco mais completa desses provedores, que, vide as últimas decisões judiciais de que se tem notícia na mídia, estão cada vez mais inertes quanto à solicitação de dados de usuários.

Em relação à sua questão sobre educação digital. Os educadores estão preparados para isso? Pelo que eu vejo, hoje em dia, no trato nas escolas, nas faculdades, no nosso meio atual, infelizmente ainda não. Eu entendo que, caso seja levado adiante esse plano de educação digital — e eu espero que, de fato, isso se concretize —, primeiramente os educadores vão ter que fazer um treinamento intensivo. Todos nós vamos ter que aprender juntos isso.



Os professores e até mesmo os pais não estão preparados para isso. Muitas vezes, nós vemos em sala de aula comportamentos de professores recriminando os próprios alunos e, em casa, comportamentos de pais recriminando os próprios filhos. Então, como você pode exigir um comportamento que nem você tem? E, em relação à segurança na Internet, isso é crucial.

Então, de fato, nós precisamos sim de um plano de educação digital nacional; precisamos sim de políticas públicas que tratem da conscientização quanto ao uso seguro da Internet e quanto à segurança da informação. Por quê? Nós estamos distribuindo ferramentas tecnológicas para todo mundo. A maioria das pessoas, hoje em dia, tem ao menos um celular em casa, um *smartphone*, por meio do qual ela se conecta com a Internet. Há famílias em que não há um computador na casa, mas há um ou cinco *smartphones*. E essas pessoas, muitas vezes, não têm noção básica de segurança da informação, de uso seguro das tecnologias. Então, é importante falarmos dessa conscientização ao cidadão comum.

O Deputado Rafael Motta me perguntou, no caso de *cyberbullying* e *cyberstalking*, como a vítima deve agir se descobre, ao longo da investigação, ao longo do processo, que o agressor está em outro Estado ou em outro país. Nesse caso, se a vítima é brasileira ou está fixada em alguma localidade do nosso território nacional, o foro de competência para esse processo pode sim ser o Brasil, e deve, até pela facilidade de coleta de provas, oitiva da própria vítima. Esse é um princípio de Direito Penal. Nós fixamos o foro pela residência ou pela nacionalidade da vítima. Conforme a situação, se for um crime interestadual ou principalmente que atravesse fronteiras de outros países, nós vamos precisar do apoio da Polícia Federal.

O SR. DEPUTADO JHC - Só fazendo um adendo aqui, agora nós vamos ter as Olimpíadas. E já houve indícios de que alguns jovens brasileiros tinham sido cotados pelo Estado Islâmico, através da Internet. Todos os dias, são milhares de *tweets*. E usam a rede social para divulgar isso. Então, eles se utilizam desse meio virtual para cooptar, diferentemente do que a Al-Qaeda fazia antigamente. Então, o Estado Islâmico é mais sofisticado.

Nesse caso, há uma preocupação grande — nós estamos num período de Olimpíadas — em como tratar essa cooptação nesse âmbito internacional. É tudo muito novo. Acabamos de discutir aqui a lei sobre terrorismo, mas é tudo muito novo



ainda para o Brasil e para outros países do mundo. Esse tipo de cooptação é o terrorismo mesmo.

A SRA. GISELE TRUZZI - Esse sim é o ciberterrorismo, do qual nós tanto falávamos até há alguns anos. Isso, de fato, ainda é algo novo para o mundo inteiro, principalmente para o Brasil, que é um país sempre tido como pacífico. Não temos terremotos. Não temos furacões. Não temos guerras. Mas temos algumas ações que ocorrem de maneira silenciosa. E o ciberterrorismo é uma delas.

E há situações em que a investigação desses casos é extremamente delicada, porque os indivíduos que fazem parte desses grupos, já cientes da possibilidade de interceptação das mensagens, acabam criando um *e-mail* coletivo, do qual eles compartilham a senha e determinados indivíduos o acessam. Então, você não encaminha um *e-mail* de A para B. O A e o B logam no mesmo *webmail*. O indivíduo A entra no *webmail*, escreve um texto, um rascunho, e o salva. Posteriormente, o indivíduo B vai logar no mesmo *webmail* com a mesma senha e vai verificar esse rascunho de *e-mail*. Então, isso é extremamente difícil para a polícia conseguir identificar, porque não há o trânsito da mensagem. A informação está armazenada.

O SR. DEPUTADO JHC - Em relação à prisão dos executivos do Facebook ocorrida recentemente e ao caso da Apple lá nos Estados Unidos, em que eles não disponibilizaram dados, e há essa briga com o governo estadunidense, qual é a sua opinião? Até aonde o Estado pode ir? Antigamente, o *big brother* era a história do Estado. Agora, as empresas é que têm todas as nossas informações. O *big brother* agora é a iniciativa privada.

A SRA. GISELE TRUZZI - Exato. É como eu falei anteriormente, a nossa moeda de troca na sociedade, hoje, são os nossos dados. E está havendo uma relativização da privacidade. Então, as pessoas não têm mais tanta ideia disso. Aquilo que antes era tido como privado hoje já não é mais tão privado assim. E elas acabam compartilhando isso na Internet. Foi muito disso que tratamos aqui.

O SR. DEPUTADO JHC - Desculpe-me por estar interrompendo, mais uma vez, mas, no caso do Google Street View, na França, eles foram processados, porque estavam tirando foto das casas, das residências, estavam invadindo a privacidade. O engraçado é que, no Brasil, as pessoas queriam saber quando o



carro do Google Street View iria passar, para irem à rua, para aparecerem nas fotos. Então, esse conceito de privacidade, enfim, muda de um país para o outro. É muito interessante.

A SRA. GISELE TRUZZI - Esse conceito tanto muda, que na Comunidade Europeia há uma lei específica sobre privacidade e proteção de dados, que é extremamente rígida. E o Brasil não tem. Nós temos um anteprojeto de lei. Ele é um embrião do embrião de uma legislação sobre privacidade e proteção de dados. Há outros países da América Latina que possuem, como Argentina, Chile, Paraguai. O Brasil ainda não tem. Nós precisamos muito, urgentemente, definir isso, para podermos ter carta na manga para tentar, no mínimo, fazer um acordo de cooperação similar, como o que foi feito na época com o Google e o Ministério Público, em relação a esses dados.

A situação que ocorre hoje com o Facebook e o WhatsApp e que também ocorreu no final do ano passado era algo que nós no mundo jurídico, eu e alguns colegas, já prevíamos que um dia iria acontecer. No nosso dia a dia, nós vemos que é um trabalho extremamente árduo o do juiz de conseguir dados de conexão, esses dados que o Marco Civil obriga essas empresas a armazenarem — nada muito extraordinário: IP, data, hora e fuso horário da conexão.

O Marco Civil obriga. É lei federal. Essas empresas têm seus escritórios de representação no Brasil. Elas são obrigadas...

(Intervenção fora do microfone. Inaudível.)

A SRA. GISELE TRUZZI - Ele tem o Facebook. O Facebook é detentor do WhatsApp. São empresas do mesmo grupo econômico. Isso o nosso Judiciário reconhece. Então, são empresas com CNPJ no nosso País, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo. E elas se negam a cumprir a legislação brasileira.

O SR. DEPUTADO JHC - Por exemplo, no caso do Snapchat agora, está lá nos Estados Unidos, não está aqui. Mas poderia estar usando para praticar crime ou alguma coisa. Poderia querer alguma informação. Mas eles não estão sediados aqui — entendeu?

A SRA. GISELE TRUZZI - Sim, mas mesmo que não estejam...



O SR. DEPUTADO JHC - O Marco Civil poderia ter sido mais... Enfim, há essa lacuna, não é? Se não tiver registro no País...

A SRA. GISELE TRUZZI - Há uma brecha que obviamente é muito bem explorada por essas empresas. Mas o Marco Civil tem um artigo específico em que ele determina que, mesmo que a empresa não tenha escritório de representação no Brasil — basta que os seus serviços cheguem aos usuários brasileiros —, ela tem obrigação de respeitar a legislação brasileira. Então, por essa questão, nós já conseguiríamos obrigar até o Snapchat a fornecer os dados de conexão dos usuários.

Nós temos dentro do Direito brasileiro duas correntes: uma que defende a prisão do diretor executivo da empresa pelo crime de desobediência — está fundamentado no Código Penal — e uma, do outro lado, que defende a suspensão dos serviços do Facebook, do WhatsApp, no caso, que está fundamentada no Marco Civil. Legalmente falando, nenhuma das duas está incorreta, ambos os posicionamentos são válidos, juridicamente falando. Temos ali o Marco Civil, que, dentre as sanções às empresas, prevê a suspensão de serviços — advertência, multa, suspensão e até proibição dos serviços no Brasil —, e, do outro lado, temos a medida mais extrema, que seria a de prisão.

Como tudo no Direito — eu sempre falo que o Direito não é ciência exata —, nós, no mínimo, vamos ter duas opiniões diferentes, e ambas até corretas. Ali caberia analisar qual seria a menos drástica: *“Ah, então vamos pensar na liberdade individual desse executivo da empresa. Vamos fazer prevalecer aqui a Constituição e garantir os direitos, dar as garantias fundamentais dele. Não vamos restringir a sua liberdade”*. Então, esse juiz se pautaria pela suspensão dos serviços. Mas vamos pensar pelo outro lado: *“Opa, se nós suspendermos os serviços, nós vamos impactar milhares de usuários, nós vamos impactar as ações na bolsa dessa empresa, porque vai haver uma evasão de usuários”*. E aí? Então, vale a pena pensar dentro do caso a caso o que seria mais viável. Aí vai da interpretação do juiz.

Nesse ponto, pode até ser que a suspensão dos serviços, apesar de ser muito mais impactante, vai causar um frenesi na população mesmo; pode ser que essa, sim, doa mais no bolso da empresa porque vai impactar os seus serviços. Obviamente, eles vão se assustar e tentar fornecer as informações. Por outro lado,



podemos ter uma resistência maior ao verem que o Judiciário brasileiro está tendo uma medida bem coercitiva em relação aos seus serviços.

Mas eu entendo o seguinte: eu não consigo enxergar ainda qual seria neste momento a melhor saída para esse caso específico do Facebook. Eu entendo como válida e correta a decretação da prisão do executivo, mas eu também entendo como válida e correta a suspensão dos serviços que aquela juíza de São Bernardo do Campo, lá em São Paulo, também deu. Ela se pautou pelo Marco Civil, e, agora, esse juiz de Sergipe, pelo Código Penal.

Eu entendo também que há uma terceira visão, esta mais argumentativa, talvez até filosófica. O Facebook, nos seus termos de uso, define que o usuário não pode se utilizar da rede — o WhatsApp também define isso — para fins ilícitos. A plataforma não pode ser utilizada para veiculação de material ilícito, ofensivo, difamatório. O.k. A partir do momento em que eu permito que as pessoas se conectem, se falem e transmitam conteúdo através dessas redes, eventualmente a minha rede estará sendo utilizada para prática de ilícitos.

Sendo assim, a partir do momento em que eu tenho ciência de que está ocorrendo um ilícito através da minha plataforma, eu tenho dever não só legal — agora imposto pelo Marco Civil —, mas também moral de coibir esse ilícito. A partir do momento em que o Facebook não toma medida nenhuma e não permite a identificação desses indivíduos que estão praticando crimes através das suas plataformas, o Facebook está violando seus próprios termos de uso. Concordam? *(Pausa.)* Como ele não permite que o usuário pratique um ilícito através dali? Mas ele nada faz para impedir que esse ilícito ocorra. Quando ele não atende um juiz, ele permite que essas conversações criminosas, as combinações de tráfico de drogas interestadual, que é o caso do processo de Sergipe, continuem ocorrendo. A inércia do Facebook está fazendo com que a empresa seja quase que cúmplice, ele está coadunando com essa prática.

E, como o Facebook me diz, o WhatsApp me diz, nos seus termos, que ele retira um conteúdo ilícito — então ele é capaz de identificar esse material ilícito na rede e baixar — se ele mesmo não identifica quem está circulando esse material? Para mim isso é extremamente irracional.



Então, o Facebook e o WhatsApp precisam urgentemente entrar em um acordo com o Judiciário brasileiro, com o Ministério Público Federal, a exemplo do que até o Google fez também, porque não dá para que essas empresas continuem a trabalhar no nosso Brasil dessa forma.

Também o usuário precisa entender que o Judiciário não está contra ele, muito pelo contrário. O Judiciário está tentando fazer cumprir uma ordem de um juiz que está ali com o processo na mesa há mais de 6 meses, com arbitramento de multa de 50 mil reais, que depois vai para 2 milhões de reais, e a empresa continua não a cumprindo. Como última razão, esse juiz aplicou a pena de prisão; a juíza de São Bernardo aplicou a pena de suspensão de serviços. Então, o Judiciário não está contra o usuário, ele está querendo justamente evitar que esses ilícitos continuem ocorrendo e que mais pessoas sejam vítimas desses crimes que outros indivíduos estão combinando ali pelas plataformas tecnológicas.

Então, eu acho extremamente importante que o nosso Judiciário, o Ministério Público e essas grandes empresas conversem e combinem o que cada um vai ter que ceder, o que cada um vai fazer, porque não dá para continuar nesta realidade.

E eu penso como essas empresas desrespeitam tanto a nossa legislação se elas estão auferindo os seus lucros aqui também. Eles também são obrigados a cumprir a legislação de outros países, onde eles se instalam. Vide o Facebook. O Facebook, quando montou o seu escritório na Comunidade Europeia, escolheu uma cidade na Irlanda, se não me falha a memória, porque lá os impostos eram menores. Eles conseguiriam alguns benefícios ali justamente porque a localidade de instalação do escritório vai prevalecer sobre a legislação que será aplicada. Foi mais uma prova de que eles precisam, eles têm que cumprir legalmente a legislação de onde eles estão instalados.

Se os serviços deles estão disponíveis para o mundo inteiro, então há necessidade de se fazer um consenso do que é ilícito e do que é necessário apresentar para um judiciário, seja de qual país for. Como eles cumprem essas ordens nos Estados Unidos? Se eles cumprem isso nos Estados Unidos, em que a legislação nesse ponto é até mais rigorosa, por que eles continuam descumprindo ordens aqui? Eu acho que já passou da hora de nós impormos aqui a nossa legislação, o nosso Judiciário, para essas grandes empresas.



Em relação ao outro questionamento do Deputado Flavinho, que me perguntou sobre as estatísticas de condenações sobre crimes eletrônicos, de casos envolvendo *cyberbullying* e *cyberstalking*, eu mostrei as estatísticas de denúncias recebidas.

Então, V.Exa. me questionou sobre as estatísticas de casos solucionados. Nós não temos ainda um órgão oficial que tenha publicado essas estatísticas de processos judiciais envolvendo crimes eletrônicos e quais seriam esses crimes, até porque ocorre uma distribuição dessas ações no Judiciário e, até o momento, elas não são, vamos dizer assim, “tagueadas” com algumas particularidades.

Nós ainda não conseguimos definir muito bem tudo aquilo que entra como direito digital ou crime eletrônico. Mas de 2010 a 2016 aumentaram em muito as decisões judiciais em relação a crimes eletrônicos, principalmente difamação. De muitos desses casos também nós não temos ciência porque são processos que estão sob sigilo, são segredos de justiça. Então, nós não conseguimos acessá-los.

Em relação à sua outra pergunta, quanto à faixa etária das vítimas desses casos, pelas pesquisas que eu andei fazendo e também pelo que nós atendemos no escritório em relação à pessoa física, são as mais variadas idades, desde 15 até 65, 70 anos. Então, é um espectro muito grande. Ser vítima de crime eletrônico não é privilégio de adolescente; muito pelo contrário, todo mundo está na Internet, nas redes sociais, e mesmo um adulto, um usuário 1.0, pode, sim, ser vítima desse tipo de crime, ou também ser um ofensor.

Em relação a casos que envolvem pessoa física, pela nossa experiência no escritório, a grande porcentagem de vítimas é de mulheres mesmo. E já respondo à sua pergunta sobre a estatística em relação a mulheres. Cerca de 90% — ou até um pouco mais, uns 95% — dos casos com relação a crimes eletrônicos que envolvem pessoa física que nós atendemos no escritório são mulheres, e quase a totalidade desses se relacionam a crimes contra a honra — calúnia, injúria ou ameaça —, ou *revenge porn*, que também é uma forma de difamação.

Ainda sim, entre gêneros, a mulher é a grande vítima desse tipo de crime, por três razões: o machismo, que ainda impera; questões de sociedade comportamentais, que acabam aumentando a exposição da mulher em relação a esse tipo de conduta; e também até a própria culpabilização da vítima. Muitas



peessoas veem na vítima de um crime de *revenge porn* a culpa sendo dela: “Ela encaminhou a foto. Por que você fez isso?” É a mesma argumentação que se escuta no estupro, nos casos de violência sexual, de que a culpa é da vítima por usar roupa mais provocante e, por isso, ter sido estuprada. Eu condeno veementemente esse tipo de raciocínio, porque a vítima é vítima, a vítima não é culpada. Nós não podemos condenar o comportamento da vítima, mas, sim, condenar o comportamento do agressor. Ele é que teve a atitude ilícita à vítima. Se as duas estão ali em consenso, não há crime algum.

Em relação à tipificação do *cyberbullying* e do *cyberstalking*, que foi uma pergunta sua, Deputada Mariana Carvalho, eu também entendo que precisamos especificar um pouco mais as questões de crimes contra a honra que estão no Código Penal. Seria aprimorar a nossa definição ali de calúnia, injúria, difamação e ameaça para abranger essas situações que agora são praticadas também pelos meios eletrônicos, para definir melhor a pena, quantificar essa pena e tentar punir de maneira um pouco mais efetiva o agressor. Não basta a pena ser maior ou mais grave, mas, sim, é necessária a efetividade da punição.

Em relação às estatísticas desses crimes em que a maioria das vítimas são mulheres, há algumas pesquisas de uma ONG chamada Instituto Patrícia Galvão, que faz muitas pesquisas no ramo de violência contra mulher. Eles têm alguns dados, alguns números também. E no *site* da ONG Think Olga há as estatísticas dos casos do *#primeiroassedio*, da campanha *Chega de Fiu Fiu*, que demonstram até que, após essas campanhas, a ONG SaferNet teve um aumento absurdo no recebimento de denúncias. Nós não temos ainda um órgão oficial do Governo para publicar essas estatísticas. O que temos são pesquisas esparsas de algumas ONGs e de algumas instituições.

Pelo que eu anotei, acredito que eu tenha respondido a todas as dúvidas. Caso tenha ficado algum item em aberto, fico à disposição dos senhores.

A SRA. PRESIDENTA (Deputada Mariana Carvalho) - Quero agradecer à Dra. Gisele pela contribuição, pela sua participação nesta Comissão. Sem dúvida, estaremos aqui avaliando todas as informações, sugestões, para colocar nos nossos resultados finais da Comissão. E tenho certeza de que muitas das falas de hoje estarão inclusas nos relatórios do nosso Relator e dos Sub-Relatores também.



Aproveito para, em relação a esse tema das mulheres e da sua vulnerabilidade, dizer que estaremos agora, dia 8 de março, discutindo sobre este tema, os direitos individuais da mulher na Internet. Cada vez mais, nós percebemos isso. Até mesmo o Deputado Rafael Motta falou das denúncias que ele recebe em seu gabinete pela Internet. A CPI também as recebe. Então, nós precisamos ter essa visão para, sem dúvida, podermos lutar pelas pessoas que acabam sendo mais vulneráveis, como crianças, até mesmo os políticos, atores e, principalmente, as mulheres, que acabam tendo essa exposição maior.

Quero, então, agradecer mais uma vez a sua participação.

Quero parabenizar o Sr. Deputado JHC pelo requerimento e pelo ótimo tema, um tema novo, para ser debatido nesta Comissão.

Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente reunião, antes convocando reunião ordinária para a próxima terça-feira, dia 8 de março, às 14h30min, para tratar dos direitos individuais da mulher na Internet.

Obrigada pela presença de todos.

Está encerrada a reunião.